



LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO

Processo Administrativo de Contratação

Seleção Restrita

038/2023



LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO

01

Processo Administrativo de Contratação

038/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 038/2023 - 1**

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Locação de sala para realização do Evento Liga BIM Prefeituras – Etapa Jaraguá do Sul.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Sala	1	Capacidade para 100 pessoas;	R\$ 650,00
02	Coffee	1	Espaço para 100 pessoas com mesa/bancada para apoio do coffee break;	
03	Data show	1	Data show instalado;	
04	Microfone	2	2 microfones instalados;	
05	Sistema de som	1	Sistema de som	
06	Requisitos	-	O local deverá ter acessibilidade; Suporte técnico para informática e audiovisual; Internet wireless para os participantes e equipe técnica; Banheiros e bebedouros de fácil acesso para os participantes. Estacionamento; Local até 7km do centro de Jaraguá do Sul.	
TOTAL				R\$ 650,00

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2023.

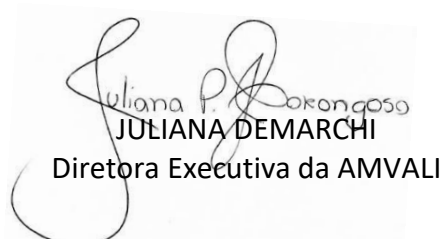


FRANCIANE ZOZ

Analista Financeiro da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI



Abertura de Processo de Seleção Restrita 038/2023

A Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.090/0001-86, com sede na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, CEP 89.259-340, nesta Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada "AMVALI", representada neste ato pelo Presidente, Sr. Osvaldo Devigili, e por sua Diretora Executiva, Sra. Juliana Demarchi, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a intenção de realizar a locação de auditório para realização do Liga BIM prefeituras – Etapa Jaraguá do Sul.

Data: 10/07/2023

Períodos: Matutino e vespertino.

Descrição do serviço:

Objeto	Quantidade	Especificações	Prazo
Sala	1	Capacidade de 100 pessoas;	10/07/2023
Coffee	1	Espaço para 100 pessoas com mesa/bancada para apoio do coffee break;	10/07/2023
Data Show	1	Data show instalado;	10/07/2023
Microfone	2	2 microfones instalados;	10/07/2023
Sistema de som	1	Sistema de som;	10/07/2023
Requisitos	-	Local deverá ter acessibilidade; Suporte técnico para informática e audiovisual; Internet wireless para os participantes e equipe técnica; Banheiros e bebedouros de fácil acesso para os participantes; Estacionamento; Local até 7km do centro de Jaraguá do Sul.	10/07/2023

Serão observados os seguintes regramentos que seguem:

1. As propostas deverão ser enviadas no e-mail financeiro@amvali.org.br até o dia 06/07/2023 às 12h00m;
2. O critério de avaliação das propostas será o de menor preço global, não sendo aceito novas propostas supervenientes escritas e/ou verbais após a data e horário da homologação proposto neste edital;
3. No ato da homologação a empresa vencedora terá que apresentar regularidade fiscal nas certidões: certidão negativa em débitos municipal, certidão negativa em débitos estadual, certidão negativa em débitos federal, certidão negativa em débitos trabalhista e regularidade junto ao FGTS;



4. Deverá ser enviado o cartão CNPJ e o contrato social ou estatuto social de acordo com o CNPJ. E para CNPJ com registro de MEI o envio do certificado da condição de microempreendedor individual.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2023.



Juliana P. Demarchi
JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

Franciane AMVALI

De: Franciane AMVALI <financeiro@amvali.org.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de julho de 2023 14:08
Assunto: Cotação para locação de auditório
Anexos: Abertura de Processo 038.2023.pdf

Controle:	Destinatário	Ler
	'logistica@cejas.com.br'	
	'instalacao.jaragua@sesisc.org.br'	
	'andrea.dama@sesisc.org.br'	
	'daniela.venturi@uniasselvi.com.br'	
	'reservas@hotelitajara.com.br'	
	'h3624-gm1@accor.com.br'	
	'relacoesexternas.jar@ifsc.edu.br'	
	'eron.waltrick@sesisc.org.br'	
	'eduarda.paim@sesisc.org.br'	
	'Novale Hub - Fomento'	Lida: 05/07/2023 09:56
	'Novale Hub - Secretaria'	Lida: 04/07/2023 16:50
	'faleconosco@issem.com.br'	Lida: 04/07/2023 14:13
	'Franciane'	
	recepcao@amvali.org.br	Lida: 04/07/2023 14:08

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para locação de auditório.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 038.2023".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **06/07/2023 até as 12h00m**.

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Atenciosamente,

Franciane Zoz

Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933

www.amvali.org.br



Franciane AMVALI

De: reservas@hotelitajara.com.br
Enviado em: terça-feira, 4 de julho de 2023 16:06
Para: 'Franciane AMVALI'
Assunto: RES: Cotação para locação de auditório

Boa tarde, tudo bem?

Obrigado pelo contato!

Infelizmente nossa sala de eventos possui capacidade para até 55 pessoas e formato auditório.

Em caso de dúvidas estaremos a disposição para lhe ajudar.



Jackson Marquardt

Coordenador de Hospedagem/Mercado

Fone: (47) 21073799 | comercial@hotelitajara.com.br | www.hotelitajara.com.br

*DESDE 01/01/2017 O HOTEL ITAJARA ESTÁ OPERANDO COM TARIFAS VARIÁVEIS.
Horário de atendimento da Central de Reservas: de segunda a sexta das 08:30 até 12:00 e das 13:30 até 18:00.*

De: Franciane AMVALI <financeiro@amvali.org.br>
Enviada em: terça-feira, 4 de julho de 2023 14:08
Para: Franciane AMVALI <financeiro@amvali.org.br>
Assunto: Cotação para locação de auditório

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para locação de auditório.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 038.2023".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **06/07/2023 até as 12h00m**.

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Atenciosamente,

Franciane Zoz

Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933

www.amvali.org.br



PROCESSO DE COMPRAS 038.2023 ORÇAMENTO

Razão Social: Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul

CNPJ: 30.251.074/0001-61

Data: 04/07/2023

Observação: Não possuímos emissão de Nota fiscal

DESCRIÇÃO DO ITEM

Nº	Item	Quantidade	Especificação	Valor R\$
01	Auditório	1	Capacidade 127 pessoas	520,00 (8hs de uso)
02	Espaço p/ coffee	1	Mesas/bancadas anexas ao auditório	Inclusas
03	Data show	1	Instalado no auditório	Incluso
04	Microfones	3	Sem fio, para uso no auditório	Incluso
05	Sistema de som	1	Instalado no auditório	Incluso

Pelo presente, informamos a cotação dos itens solicitados conforme tabela acima.

Forma e prazo de pagamento: Boleto/10 dias

Justificativa:

Informamos que os preços apresentados se deram em função de tratar-se de instituição parceira.

CLARICE GROSSL
Secretaria

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 038/2023 - 1**

HOMOLOGAÇÃO – LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO

Justificativa da Contratação: Devido ao acontecimento do evento Liga BIM prefeituras – etapa Jaraguá, foi solicitado o apoio da Amvali na disponibilização do espaço para realização do mesmo. Sendo assim, foi solicitado orçamento para as empresas e instituições da região, e a que ofereceu a melhor proposta dentro da estrutura necessária foi o Centro de Inovação Novale Hub.

Razão Social: Associação do Centro de Inovação de Jaraguá do Sul

CNPJ: 30.251.074/0001-61

Endereço: Rua Cesare Valentini, 200, Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul/SC – 89.254-193

Telefone: (47) 3307-5374

Vendedor (a): Clarice Grossl

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor total
01	Auditório	1	Capacidade para 127 pessoas – 8hrs de uso	R\$ 520,00
02	Espaço para coffee	1	Mesas/bancadas anexas ao auditório	Incluso
03	Data Show	1	Instalado no auditório	Incluso
04	Microfones	3	Sem fio, para uso no auditório	Incluso
05	Sistema de som	1	Instalado no auditório	Incluso
			TOTAL	R\$ 520,00

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso. O pagamento será via boleto bancário.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2023.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.


JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.251.074/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CESARE VALENTINI	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.254-193	BAIRRO/DISTRITO TRES RIOS DO SUL	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALL@FISCALLCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (47) 3273-7559/ (47) 3084-0559	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2023** às **16:19:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUA DO SUL CNPJ: 30251074000161

Aviso _____

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUA DO SUL

Endereço: Rua CESARE VALENTINI, 200 - Bairro Três Rios do Sul - CEP 89.254-224

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle _____

CWZ6JN39EWFSGBN2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de Julho de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL**
CNPJ/CPF: **30.251.074/0001-61**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140185004691**
Data de emissão: **06/07/2023 16:22:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/07/2023 16:22:01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL
CNPJ: 30.251.074/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:34 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **82E6.8427.6319.8EA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.251.074/0001-61

Certidão n°: 33116676/2023

Expedição: 06/07/2023, às 16:23:23

Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.251.074/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.251.074/0001-61
Razão Social: CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL
Endereço: R CESARE VALENTINI 200 / TRES RIOS DO SUL / JARAGUA DO SUL / SC / 89254-193

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062404320377338800

Informação obtida em 06/07/2023 16:24:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL

PREÂMBULO

O presente estatuto altera e consolida todas as disposições do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL**, fundada em 23 de março de 2018, com registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Jaraguá do Sul, sob nº 011121, fls. 024, Livro A-075, em 03.04.2018, inscrita no CNPJ sob nº 30.251.074/0001-61, com sede na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Cesare Valentini, nº 200, Bairro Três Rios do Sul, CEP 89254-193.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL** é pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de uma associação civil com fins não econômicos, que reger-se-á por este Estatuto, por seus regulamentos e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, doravante denominado no presente Estatuto como ASSOCIAÇÃO.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO tem sua sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Cesare Valentini, nº 200, Bairro Três Rios do Sul, CEP 89254-193.

Artigo 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade específica o desenvolvimento de um ambiente de inovação em parques tecnológicos destinado a dotar o Município de Jaraguá do Sul e a região, por ele polarizada de um ambiente capaz de albergar instituições públicas e privadas destinadas ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento de tecnologias, ensino e produção industrial, com o objetivo de propiciar o acesso da população a um mais elevado nível de desenvolvimento humano e a formação de uma sociedade do conhecimento.

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO tem por objetivos:

- I. Ajudar a tornar completo e eficiente o ecossistema da inovação em Jaraguá do Sul e região.





- II. Estar presente para ser ou fazer nascer os agentes e elos faltantes no ecossistema inovador.
- III. Ser uma ASSOCIAÇÃO promotora de cultura inovadora e empreendedora em Jaraguá do Sul e região.
- IV. Atuar no sentido de oferecer à coletividade serviços para apoiar o empreendedor de todos os portes em diversos níveis.
- V. Formar e atrair talentos empreendedores e inovadores.
- VI. Levar ou intensificar a inovação nas empresas locais.
- VII. Apoiar a pesquisa aplicada.
- VIII. Atrair empreendimentos e investimentos para Jaraguá do Sul e região.
- IX. Atuar na formação e gestão de redes para cooperação institucional massiva.
- X. Ser celeiro de novos negócios com alto potencial de crescimento.
- XI. Auxiliar os agentes na defesa da propriedade intelectual.
- XII. Fomentar a transferência de tecnologia.
- XIII. Fomentar a inovação social e de impacto.
- XIV. Unir Governo, Empresas e Instituições de Ensino e Pesquisa em prol da inovação e do desenvolvimento.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO dedica-se às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, com doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações que atuam em áreas afins e à órgãos do setor público.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo ou religião.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutárias.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO poderá ter um número ilimitado de associados, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, interessadas e engajadas nas finalidades da ASSOCIAÇÃO, e terá as seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia de constituição da ASSOCIAÇÃO;





- II. **Associados Ativos:** aqueles que participam regularmente das atividades desenvolvidas pela associação, e que forem admitidos após a sua constituição, na forma do Estatuto e Regimento Interno.
- III. **Associados Beneméritos:** aqueles merecedores de especial reconhecimento por relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO e à inovação tecnológica e que poderão ser assim distinguidos, na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Os agentes políticos, detentores de mandatos eletivos, apenas poderão ser associados na categoria de beneméritos.

Parágrafo Segundo – O associado que se candidatar a cargo eletivo nas esferas municipal, estadual ou federal deverá manter-se afastado da ASSOCIAÇÃO durante todo o processo eleitoral.

Parágrafo Terceiro – Os associados, de qualquer categoria, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 9º - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Primeiro – A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais.

Parágrafo Segundo – Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em favor da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Terceiro – A prestação de serviços profissionais deverá ser objeto de descrição nas contas anuais da ASSOCIAÇÃO, respeitados sempre os valores de mercado.

Artigo 10 - Poderão integrar o quadro de associados da ASSOCIAÇÃO:

- I. Empresas (sociedades);
- II. Entidades sem fins lucrativos ou econômicos (associações ou fundações) representativas dos setores produtivos, de serviços, consumidores e da sociedade civil em geral;
- III. Universidades, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico, públicos ou privados;





- IV. Pessoas físicas que atuem na área de inovação tecnológica ou em outras áreas de relevância para as finalidades da ASSOCIAÇÃO;
- V. Outras instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Único – Para ingresso de associados são necessárias a proposição do Diretor Geral e aprovação do Conselho de Administração, conforme disposto no Regimento Interno.

SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

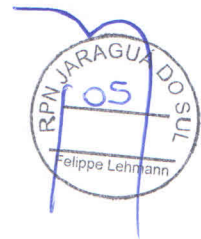
Artigo 11 – São direitos dos associados:

- I. Participar e manifestar-se nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO;
- III. Apresentar projetos, programas e planos de ação para serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO;
- IV. Utilizar-se dos serviços e das instalações que a ASSOCIAÇÃO tornar disponíveis, obedecidas as regras estipuladas pelo Conselho de Administração;
- V. Recorrer, dentro de 5 (cinco) dias, à Assembleia Geral, de penalidades impostas pelo Conselho de Administração;
- VI. Participar de eventos patrocinados pela ASSOCIAÇÃO;
- VII. Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades e objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- VIII. Desligar-se da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Outros direitos previstos no Regimento Interno.

Artigo 12 – São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações dos órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO e da Assembleia Geral;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais quando previamente solicitado;
- III. Participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela ASSOCIAÇÃO;
- IV. Comunicar expressamente à diretoria eventuais mudanças de endereço;
- V. Prestar à ASSOCIAÇÃO cooperação moral e intelectual;
- VI. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprindo os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO.
- VII. Manter atualizada suas informações cadastrais;





- VIII. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Colaborar nas atividades da ASSOCIAÇÃO, quando solicitados;
- X. Informar o Conselho de Administração sobre qualquer anormalidade ou irregularidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar a ASSOCIAÇÃO;
- XI. Outros deveres previstos no Regimento Interno.

Artigo 13 – Os associados terão todos os seus direitos suspensos, inclusive o de voto e voz na Assembleia Geral, se:

- I. Deixarem de cumprir suas obrigações e deveres estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO; ou
- II. Estiverem em litígio judicial com a ASSOCIAÇÃO; ou
- III. Estiverem inadimplentes com quaisquer obrigações das quais seja credora a ASSOCIAÇÃO.

SEÇÃO II DA EXCLUSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 14 - O associado será excluído mediante denúncia expressa de qualquer associado dirigida ao Conselho de Administração, que decidirá de forma fundamentada, por maioria dos votos de seus membros, garantindo o contraditório e ampla defesa.

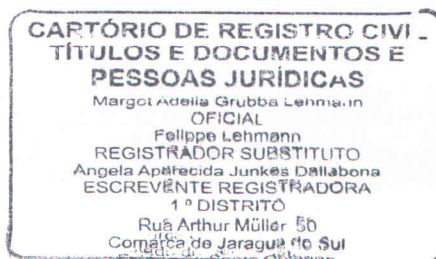
Parágrafo Único – Da decisão do Conselho de Administração caberá recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de intimação, que será apreciado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 15 – A qualquer tempo o associado poderá requerer seu desligamento do quadro associativo da ASSOCIAÇÃO, mediante solicitação expressa ao Conselho de Administração, independentemente de fundamentação.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 16 – São fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Recursos provenientes de convênios, subvenções, parcerias, contratos de gestão e ajustes congêneres, celebrados com o Poder Público e/ou com a iniciativa privada;
- II. Verbas captadas junto a entidades internacionais, entidades sem fins econômicos, iniciativa privada e ainda aquelas advindas de incentivos fiscais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- III. Doações e legados;





- IV. Rendas decorrentes das atividades não gratuitas, voltadas para a consecução dos objetivos previstos no Artigo 5º;
- V. Rendas eventuais de promoções e patrocínios;
- VI. Fundos provenientes de administração e exploração do nome, símbolo, marca, sede e imagem da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Contribuições, inclusive intelectual, dos associados, de empresas e instituições mantenedoras;
- VIII. Outros que porventura lhe sejam destinados.

Artigo 17 – O exercício social e fiscal compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 18 – Constituem patrimônio da ASSOCIAÇÃO todos os bens e valores que vier a possuir nas formas de doação, legado ou quaisquer outros modos de aquisição.

Parágrafo Primeiro – As doações e legados com encargo somente serão aceitos após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – A contratação de empréstimos juntos a instituições financeiras, quando houver a gravação de ônus sobre bens imóveis, dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – A alienação ou permuta de bens imóveis para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados aos objetivos da ASSOCIAÇÃO serão decididas por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, após recebimento de parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – O patrimônio e as receitas da ASSOCIAÇÃO, inclusive aqueles relativos aos seus excedentes financeiros, serão obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 20 – No caso de dissolução, extinção da ASSOCIAÇÃO, ou ainda, em caso de desqualificação como Organização Social, o patrimônio líquido, legados, doações, excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, bem assim o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período que perdurou a qualificação, após contabilmente apurado, será transferido à outra entidade qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, de mesma área de atuação, nos termos da legislação vigente, e ao patrimônio do Município, na proporção de bens e recursos por este alocado.





CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 21 – A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva.

Artigo 22 – A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 23 – Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva não responderão individual nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO, salvo na hipótese de agirem com comprovado dolo, culpa, abuso ou excesso de poder no desempenho de suas funções.

Artigo 24 – A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno, proposto pelo Diretor Geral e aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará o seu funcionamento, dispondo sobre sua estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências.

Artigo 25 – O Regimento Interno deverá dispor, observado o estabelecido neste Estatuto, sobre:

- I. A organização e a execução de atividades operacionais da ASSOCIAÇÃO;
- II. A política de recursos humanos;
- III. A aquisição, oneração e alienação de bens;
- IV. Contratação e prestação de serviços.

Parágrafo Único – O Regimento Interno observará os conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações da ASSOCIAÇÃO e definirá os meios e processos executivos necessários ao cumprimento de sua finalidade específica e de seus objetivos.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26 – A Assembleia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.





Artigo 27 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Decidir sobre reforma do Estatuto, que deverá ser proposta pelo Conselho de Administração;
- II. Conceder o título de sócio benemérito, por proposta do Conselho de Administração;
- III. Decidir sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Eleger seus representantes junto ao Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto;
- V. Destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VI. Deliberar, em grau de recurso, sobre a exclusão de associados;
- VII. Deliberar sobre as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- VIII. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IX. Eleger, na Assembleia Geral Extraordinária de fundação, dentre os sócios fundadores, Presidente *pro tempore*, com a incumbência de adotar as providências necessárias para constituição dos Conselhos de Administração e Fiscal, e registro deste Estatuto, bem como para representação da ASSOCIAÇÃO até estes atos;
- X. Apreciar outros assuntos que motivarem a sua convocação.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações dos incisos I, III, V e VI é exigido o voto de conformidade de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo deliberar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados ou com no mínimo 1/3 dos associados presentes nas convocações seguintes.

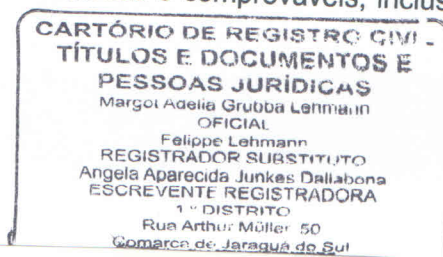
Parágrafo Segundo – Na Assembleia Geral de eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá ser deliberado quanto ao mandato dos conselheiros, nos termos do Artigo 33, Parágrafo Segundo, deste Estatuto.

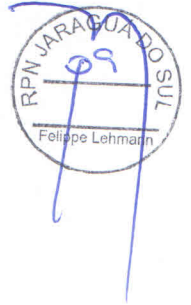
Artigo 28 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para deliberar quanto às matérias previstas nos incisos VII e VIII do artigo anterior.

Artigo 29 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada:

- I. Pelo Conselho de Administração
- II. Pelo Conselho Fiscal
- III. Por requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 30 – A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, e/ou publicação na imprensa local, ou circulars, ou outros meios de comunicação convenientes e comprováveis, inclusive eletrônicos,





com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, e extraordinariamente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

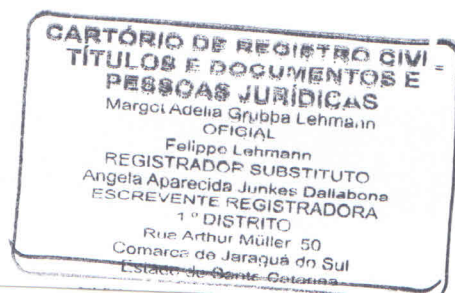
Parágrafo Primeiro – O edital de convocação e os demais meios de comunicação previstos no *caput* do presente artigo deverão especificar dia, hora, local e assuntos da pauta que motivaram a convocação.

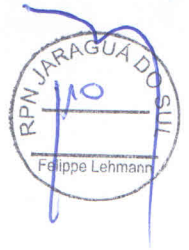
Parágrafo Segundo – A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos, com no mínimo 1\3 dos associados, não exigindo a lei ou o estatuto quórum especial para a discussão da pauta, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 27 deste Estatuto.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 31 – O Conselho de Administração, órgão superior de deliberação, execução e representação da entidade, responsável por sua direção técnico-científica, será constituído por 12 (doze) membros, que atendam ao perfil estabelecido no Regimento Interno, sendo:

- I. **Membros Natos:**
 - a. **4 (quatro) representantes do Poder Público, dos quais:**
 - i. 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal de Jaraguá do Sul;
 - ii. 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado de Santa Catarina, podendo ser do quadro ou não;
 - b. **3 (três) representantes das Sociedades Civas, dos quais:**
 - i. 2 (dois) membros indicados pelo Centro Empresarial de Jaraguá do Sul – CEJAS;
 - ii. 1 (um) membro indicado pela Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia – ACATE.
- II. **5 (cinco) membros eleitos, dos quais:**
 - a. 2 (dois) membros de notória capacidade profissional e de reconhecida idoneidade moral, indicadas e eleitas pelos demais membros do Conselho de Administração;
 - b. 1 (um) membro indicado pelas Instituições de Ensino Superior Privada com Unidade na Região;





- c. 1 (um) membro indicado pelas Instituições de Ensino Federal com Unidade na Região;
- d. 1 (um) membro indicado pelas Instituições do Sistema "S" de Santa Catarina.

Artigo 32 – Para cada membro titular do Conselho de Administração deverá existir um membro suplente.

Artigo 33 – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria dos membros do próprio Conselho de Administração, em pleno gozo de seus direitos estatutários, nos termos e limites das disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro – O Vice-Presidente auxiliará o Presidente e o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração exercerão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, considerando-se ainda o seguinte:

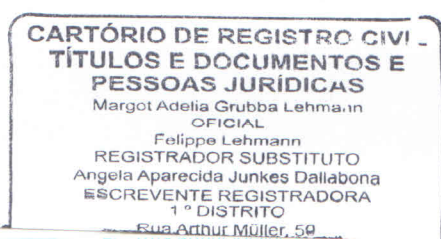
- a) No primeiro processo eletivo da Associação, a Assembleia Geral escolherá dentre os eleitos, metade dos membros para mandato inicial de 2 (dois) anos;
- b) Os conselheiros escolhidos na forma da alínea anterior, após o transcurso do mandato inicial, passarão a exercer mandato de 4 (quatro) anos, em caso de recondução de que trata o *caput* deste parágrafo.

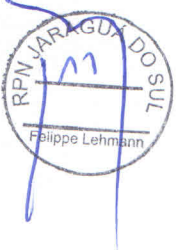
Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em caso de renúncia ou expulsão por falta grave, comprovada após regular processo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, reconhecida pelo voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 34 – Compete ao Conselho de Administração:

- I. Eleger o Presidente do Conselho de Administração dentre seus membros;
- II. Fixar o âmbito de atuação da ASSOCIAÇÃO, para consecução do seu objeto;
- III. Eleger os membros do Conselho de Administração, conforme estabelecido neste Estatuto;
- IV. Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva e fixar sua remuneração;
- V. Homologar a admissão ou desligamento de associados;





- VI. Fazer com que se cumpram as finalidades e os objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Aprovar e dispor sobre a proposta de alteração do Estatuto e a proposta de dissolução da ASSOCIAÇÃO por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VIII. Apreciar e deliberar sobre as matérias enviadas pela Diretoria Executiva, nos termos do inciso II do artigo 44, exceto sobre aquelas que deverão ser encaminhadas à Assembleia Geral, conforme previsto neste estatuto;
- IX. Aprovar proposta de contrato de gestão a ser celebrado com o Poder Público;
- X. Aprovar a proposta de orçamento da ASSOCIAÇÃO e o programa de investimento;
- XI. Aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da ASSOCIAÇÃO, estabelecidos no Regimento Interno;
- XIII. Aprovar o relatório anual e a prestação de contas do exercício após parecer do Conselho Fiscal;
- XIV. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da ASSOCIAÇÃO, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XV. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da ASSOCIAÇÃO, com o auxílio de auditoria externa, se for o caso, e enviá-las à Assembleia Geral para apreciação.
- XVI. Deliberar sobre outros assuntos que lhe forem submetidos, respeitadas as exceções previstas neste estatuto;
- XVII. Exercer as demais atribuições previstas no estatuto, no Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos neste estatuto;

Artigo 35 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO, em juízo ou fora dele, bem como outorgar procuração *ad judicium*, delimitando os seus poderes;
- II. Firmar documentos relativos à administração social;
- III. Autorizar pagamentos, receber e dar quitações em nome da ASSOCIAÇÃO, contrair obrigações que se contenham nos atos de simples gestão;
- IV. Assinar balanço geral e relatório anual das atividades do exercício;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL -
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Margot Adelia Grubba Lehmann
OFICIAL
Felipe Lehmann
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Angela Aparecida Junkes Dallabona
#5CREVENTE REGISTRADORA
1.º DISTRITO
Rua Arbur Müller, 50



- V. Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- VI. Outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Artigo 36 – O Conselho de Administração reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, a cada quatro meses;
- II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por 1/3 (um terço) de seus membros ou da Diretoria Executiva, ou por 2/3 (dois terços) dos associados da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 37 – Em primeira convocação o Conselho de Administração somente poderá votar e deliberar, ordinária ou extraordinariamente, com a presença absoluta de seus membros. Inexistindo esse número, funcionará em segunda convocação no mesmo local, 30 (trinta) minutos após, sendo as decisões adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de qualidade, exceto nos casos previstos diferentemente neste Estatuto.

Parágrafo Único – Para a aprovação de proposta de alteração do Estatuto e para a aprovação ou alteração do Regimento Interno é necessário o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 38 – Caso algum membro do Conselho de Administração vier a exercer cargo de natureza executiva no âmbito do corpo funcional da ASSOCIAÇÃO, necessariamente deverá renunciar a sua vaga ao assumir referida função.

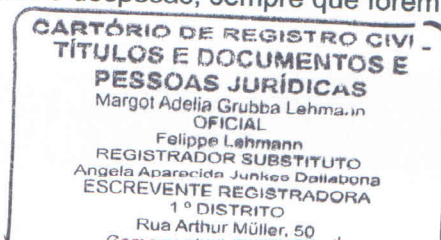
Artigo 39 – É vedada a percepção, na função de membro do Conselho de Administração, de remuneração a qualquer título, ressalvada a ajuda de custos por reunião da qual participem, conforme disposto no Regimento Interno.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 40 – O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira da ASSOCIAÇÃO, será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, dentre os quais será eleito um Presidente, entre seus pares e permitida uma reeleição.

Artigo 41 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;
- II. Emitir parecer a respeito do balancete semestral apresentado pela Diretoria Executiva;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;





- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
- V. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizados, emitindo pareceres para os colegiados superiores da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral e, a qualquer tempo, o Diretor Executivo;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, quando requerido pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus integrantes, ou por solicitação da Assembleia Geral, ou do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, sempre que necessário.

Artigo 42 – Os membros do Conselho Fiscal e suplentes não receberão nenhum tipo de remuneração pelos serviços que, nesta condição, a ASSOCIAÇÃO, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem, conforme disposto no Regimento Interno.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 43 – A Diretoria Executiva será responsável pela gestão executiva da ASSOCIAÇÃO, com a atribuição de zelar pelo cumprimento do seu objeto social, através de 2 (dois) profissionais contratados pelo Conselho de Administração, com remuneração de valores praticados na região, composta pelo:

- I. Diretor Executivo;
- II. Diretor Administrativo e Financeiro.

Artigo 44 – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Executar os atos emanados do Conselho de Administração;
- II. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Administração:
 - a. Propostas de alterações estatutárias, devidamente justificadas;
 - b. O Regimento Interno, bem como a estrutura organizacional da ASSOCIAÇÃO;
 - c. A proposta orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, até 30 de setembro de cada ano;
 - d. A prestação de contas relativas ao exercício anterior, até 15 de janeiro de cada ano;
 - e. Propostas de alterações orçamentárias, no decorrer do exercício, devidamente fundamentadas;
- III. Manter atualizado o planejamento geral da ASSOCIAÇÃO, equacionando e deliberando sobre os seus problemas e fazendo o acompanhamento de todas as suas atividades;





- IV. Estabelecer metas de curto, médio e longo prazo, que serão acompanhadas por meio de indicadores previamente estabelecidos e aprovados pelo Conselho de Administração;
- V. Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, fundos, poupanças e quaisquer aplicações financeiras, em conjunto com o responsável pela tesouraria, conforme previsto no Regimento Interno;
- VI. Praticar todos os atos de gestão de pessoal da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições, bem como os documentos contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- VIII. Realizar o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- X. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- XI. Apresentar, no mínimo semestralmente, toda a escrituração contábil ao Conselho Fiscal, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- XII. Arrecadar e contabilizar contribuições dos associados e doadores, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- XIII. Cuidar dos procedimentos relativos a compras e contratações;
- XIV. Zelar pelo cumprimento do objeto social da ASSOCIAÇÃO, respeitando as disposições legais e regulamentares em vigor;
- XV. Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome da ASSOCIAÇÃO, quando for o caso;
- XVI. Representar a ASSOCIAÇÃO perante Pessoas Físicas, e Jurídicas, Públicas e Privadas, podendo apresentar documentos e requerimentos bem como praticar todos os atos necessários;
- XVII. Exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração poderá delegar atribuições da Diretoria Executiva a outros órgãos da Associação, previstas no seu Regimento Interno.

Artigo 45 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 46 – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Executivo, no caso de empate, o voto de qualidade.

**CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL -
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Margot Adelia Grubba Lehmann
OFICIAL
Felipe Lehmann
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Angela Aparecida Junkes Dallabona
ESCREVENTE REGISTRADORA
1.º DISTRITO
Jaraguá do Sul, 05 de Maio de 2014



- Artigo 47** – A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO observará às seguintes normas:
- I. Princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II. Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social e fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - III. Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de contrato de gestão celebrado com o Poder Público;
 - IV. Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 48 – A ASSOCIAÇÃO publicará, anualmente, na imprensa municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento do ano social e fiscal, o resultado financeiro e o relatório de execução de contrato de gestão celebrado com o Poder Público.

Artigo 49 – O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil, com o término no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50 – Não poderão ser nomeados para o cargo de Diretor Executivo os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Artigo 51 – O Diretor Executivo pode delegar suas funções, desde que o faça com poderes expressos e por prazo determinado.

Artigo 52 – A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Artigo 53 – Havendo contrato de gestão celebrado com o Poder Público, para alterações no estatuto social, o parceiro público deverá ser previamente consultado.

Artigo 54 – O pessoal contratado pela ASSOCIAÇÃO para desempenhar seus objetivos estatutários terá seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.







Artigo 55 – Os conselheiros que venham a ser indicados para ocupar o cargo de Diretor Executivo ou outros na diretoria deverão renunciar a seu mandato eletivo, assumindo o respectivo suplente.

Artigo 56 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 57 – O presente Estatuto entra em vigor a partir do seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.


Anselmo Luiz Jorge Ramos
Presidente


Frederico Carlos Barni Hulbert
Advogado OAB/SC nº 17.208





LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO

02

Processo Administrativo de Contratação

038/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 038/2023 - 2**

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Locação de sala para realização do Curso de Nova Lei de Licitações na Prática, em parceria com a Egem.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Sala	1	Capacidade para 100 pessoas;	R\$ 1.300,00
02	Coffee	1	Espaço para 100 pessoas com mesa/bancada para apoio do coffee break;	
03	Data show	1	Data show instalado;	
04	Microfone	2	2 microfones instalados;	
05	Sistema de som	1	Sistema de som	
06	Requisitos	-	O local deverá ter acessibilidade; Suporte técnico para informática e audiovisual; Internet wireless para os participantes e equipe técnica; Banheiros e bebedouros de fácil acesso para os participantes. Estacionamento; Local até 7km do centro de Jaraguá do Sul.	
TOTAL				R\$ 1.300,00

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.

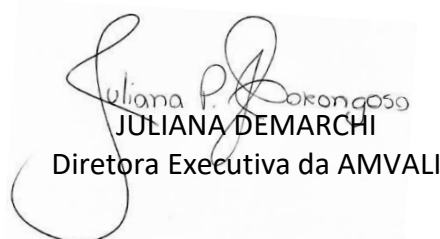


FRANCIANE ZOZ

Analista Financeiro da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI



Abertura de Processo de Seleção Restrita 038/2023-2

A Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.090/0001-86, com sede na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, CEP 89.259-340, nesta Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada "AMVALI", representada neste ato pelo Presidente, Sr. Osvaldo Devigili, e por sua Diretora Executiva, Sra. Juliana Demarchi, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a intenção de realizar a locação de auditório para realização do Curso de nova lei de licitações na prática, em parceria com a Egem.

Datas: 26 e 27 de julho.

Períodos: Matutino e vespertino.

Descrição do serviço:


Objeto	Quantidade	Especificações	Prazo
Sala	1	Capacidade de 100 pessoas;	Reserva imediata para a data solicitada
Coffee	1	Espaço para 100 pessoas com mesa/bancada para apoio do coffee break;	
Data Show	1	Data show instalado;	
Microfone	2	2 microfones instalados;	
Sistema de som	1	Sistema de som;	
Requisitos	-	Local deverá ter acessibilidade; Suporte técnico para informática e audiovisual; Internet wireless para os participantes e equipe técnica; Banheiros e bebedouros de fácil acesso para os participantes; Estacionamento; Local até 7km do centro de Jaraguá do Sul.	

Serão observados os seguintes regramentos que seguem:

1. As propostas deverão ser enviadas no e-mail financeiro@amvali.org.br até o dia 14/07/2023 às 12h00m;
2. O critério de avaliação das propostas será o de menor preço global, não sendo aceito novas propostas supervenientes escritas e/ou verbais após a data e horário da homologação proposto neste edital;
3. No ato da homologação a empresa vencedora terá que apresentar regularidade fiscal nas certidões: certidão negativa em débitos municipal, certidão negativa em débitos estadual, certidão negativa em débitos federal, certidão negativa em débitos trabalhista e regularidade junto ao FGTS;

4. Deverá ser enviado o cartão CNPJ e o contrato social ou estatuto social de acordo com o CNPJ. E para CNPJ com registro de MEI o envio do certificado da condição de microempreendedor individual.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2023.



Juliana P. Demarchi
JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI



Cotação para locação de auditório



Para instalacao.jaragua@sesisc.org.br 12 mais... em 12-07-2023 12:13

De financeiro@amvali.org.br

Cópia Oculta ... instalacao.jaragua@sesisc.org.br, andrea.dama@sesisc.org.br, daniela.venturi@uniasselvi.com.br, reservas@hotelitajara.com.br, h3624-gm1@accor.com.br, relacoesexternas.jar@ifsc.edu.br, eron.waltrick@sesisc.org.br, eduarda.paim@sesisc.org.br, fomento@novalehub.com.br, secretaria@novalehub.com.br 3 mais...

Data 12-07-2023 12:13

[Todos os cabeçalhos...](#)

[Detalhes](#) [Texto simples](#)

03 Abertura de Processo 038.2023-2.pdf (~488 KB) ▾

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para locação de auditório.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 038.2023-2".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é 14/07/2023 até as 12h00m.

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Atenciosamente,

Franciane Zoz

Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933

www.amvali.org.br

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para locação de auditório.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 038.2023".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é 06/07/2023 até as 12h00m.

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Franciane AMVALI

De: LUCAS GUSTAVO PEREIRA <lucas.gustavo@catolicasc.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de julho de 2023 09:46
Para: BRUNO DALA; financeiro@amvali.org.br
Cc: MARIANA DENISE DE OLIVEIRA MARTINS
Assunto: LOCAÇÃO DE ESPAÇOS - AMVALI JGS

Bom dia Franciane, tudo bom?

Agradeço o seu contato.

Segue abaixo nossas condições comerciais para a locação do espaço, caso tenha interesse me avise que verifico a disponibilidade 😊



**AUDITÓRIO
BLOCO E**

CAPACIDADE: 160 Pessoas

OBSERVAÇÃO: Sistema audiovisual, hall de entrada (utilizado para coffee breaks, exposições, recepções etc), banheiros e sala de apoio

ÁREA: 318 m²

R\$ VALOR/PERÍODO: R\$ 400,00

R\$ VALOR/DIÁRIA: R\$ 1.080,00



Totalizando R\$1600,00 os 2 dias.

Atenciosamente,

Lucas Gustavo Pereira

Comercial & Marketing



Franciane AMVALI

De: reservas@hotelitajara.com.br
Enviado em: quarta-feira, 12 de julho de 2023 14:18
Para: financeiro@amvali.org.br; "undisclosed-recipients:"@zubat0032.email.locaweb.com.br
Assunto: RES: Cotação para locação de auditório

Boa tarde Franciane, tudo bem?

Infelizmente nosso espaço de eventos possui capacidade para até 55 pessoas.

Em caso de dúvidas estaremos a disposição para lhe ajudar.



Jackson Marquardt

Coordenador de Hospedagem/Mercado

Fone: (47) 21073799 | comercial@hotelitajara.com.br | www.hotelitajara.com.br

*DESDE 01/01/2017 O HOTEL ITAJARA ESTÁ OPERANDO COM TARIFAS VARIÁVEIS.
Horário de atendimento da Central de Reservas: de segunda a sexta das 08:30 até 12:00 e das 13:30 até 18:00.*

De: financeiro@amvali.org.br <financeiro@amvali.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 12 de julho de 2023 12:14
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Cotação para locação de auditório

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para locação de auditório.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 038.2023-2".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é 14/07/2023 até as 12h00m.

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.



Novale Hub - Centro de Inovação Jaraguá do Sul

PROCESSO DE COMPRAS 038.2023/2 ORÇAMENTO

Razão Social: Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul

CNPJ: 30.251.074/0001-61

Data: 12/07/2023

Observação: Não possuímos emissão de Nota fiscal

DESCRIÇÃO DO ITEM

Nº	Item	Quantidade	Especificação	Valor R\$
01	Auditório	2 diárias	Capacidade 127 pessoas	520,00 Diária
02	Espaço p/ coffee	2 diárias	Mesas/bancadas anexas ao auditório	Inclusas
03	Data show	1	Instalado no auditório	Incluso
04	Microfones	3	Sem fio, para uso no auditório	Incluso
05	Sistema de som	1	Instalado no auditório	Incluso
Total				R\$ 1040,00

Pelo presente, informamos a cotação dos itens solicitados conforme tabela acima.

Data dos eventos: 26 e 27 de julho 2023.

Períodos: Matutino e vespertino

Forma e prazo de pagamento: Boleto/10 dias

Justificativa:

Informamos que os preços apresentados se deram em função de tratar-se de instituição parceira.

CLARICE GROSSL
Secretaria

Franciane AMVALI

De: CEJAS | Jonathan Bueno <logistica@cejas.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de julho de 2023 16:36
Para: financeiro@amvali.org.br
Assunto: Re: Cotação para locação de auditório

Boa Tarde

Na data solicitada não temos sala disponível.



Jonathan Bueno | Logística

DDR: (47) 3275-7017 | **Cel:** (47) 98804-3984

E-mail: logistica@cejas.com.br

Site: www.cejas.com.br

CEJAS - Condomínio que integra as entidades representativas de Jaraguá do Sul

Em qua., 12 de jul. de 2023 às 12:13, <financeiro@amvali.org.br> escreveu:

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para locação de auditório.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 038.2023-2".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é 14/07/2023 até as 12h00m.

Franciane AMVALI

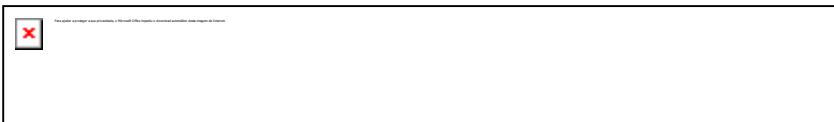
De: SARA RUBIANA GOMES <sara.gomes@sesisc.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de julho de 2023 07:04
Para: financeiro@amvali.org.br; instalacao.jaragua
Assunto: Re: Cotação para locação de auditório

Bom dia Franciane,
Infelizmente, não temos mais o auditório grande para locação. O espaço que temos é pequeno, somente para 30 pessoas.
Atenciosamente.

Sara Rubiana Gomes
Assistente Administrativo
Recepção SESI Jaraguá do Sul

FIESC – SESI/SC | SENAI/SC
Regional Vale do Itapocu e Planalto Norte

R. Walter Marquart, 835 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
Fone: (47) 3372-9457 - Ramal: 69457
sesisc.org.br | sc.senai.br



Em qua., 12 de jul. de 2023 às 12:13, financeiro via grupo instalacao.jaragua <instalacao.jaragua@sesisc.org.br> escreveu:

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para locação de auditório.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 038.2023-2".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 038/2023 - 2**

HOMOLOGAÇÃO – LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO

Justificativa da Contratação: Devido a realização do curso de Nova Lei de Licitações na Prática, em parceria com a Egem, a Amvali ficou responsável pela locação do espaço. Sendo assim, foi solicitado orçamento para as empresas e instituições da região, e a que ofereceu a melhor proposta dentro da estrutura necessária foi o Centro de Inovação Novale Hub.

Razão Social: Associação do Centro de Inovação de Jaraguá do Sul

CNPJ: 30.251.074/0001-61

Endereço: Rua Cesare Valentini, 200, Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul/SC – 89.254-193

Telefone: (47) 3307-5374

Vendedor (a): Clarice Grossl

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor total
01	Auditório	2 diárias	Capacidade para 127 pessoas – 8hrs de uso	R\$ 1.040,00
02	Espaço para coffee	2 diárias	Mesas/bancadas anexas ao auditório	Incluso
03	Data Show	1	Instalado no auditório	Incluso
04	Microfones	3	Sem fio, para uso no auditório	Incluso
05	Sistema de som	1	Instalado no auditório	Incluso
TOTAL				R\$ 1.040,00

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso. O pagamento será via boleto bancário.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2023.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.


JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.251.074/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CESARE VALENTINI	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.254-193	BAIRRO/DISTRITO TRES RIOS DO SUL	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALL@FISCALLCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (47) 3273-7559/ (47) 3084-0559	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2023** às **16:19:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUA DO SUL CNPJ: 30251074000161

Aviso _____

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUA DO SUL

Endereço: Rua CESARE VALENTINI, 200 - Bairro Três Rios do Sul - CEP 89.254-224

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle _____

CWZ6JN39EWFSGBN2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de Julho de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL**
CNPJ/CPF: **30.251.074/0001-61**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140185004691**
Data de emissão: **06/07/2023 16:22:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL
CNPJ: 30.251.074/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:34 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **82E6.8427.6319.8EA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.251.074/0001-61

Certidão n°: 33116676/2023

Expedição: 06/07/2023, às 16:23:23

Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.251.074/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.251.074/0001-61
Razão Social: CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL
Endereço: R CESARE VALENTINI 200 / TRES RIOS DO SUL / JARAGUA DO SUL / SC / 89254-193

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062404320377338800

Informação obtida em 06/07/2023 16:24:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL

PREÂMBULO

O presente estatuto altera e consolida todas as disposições do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL**, fundada em 23 de março de 2018, com registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Jaraguá do Sul, sob nº 011121, fls. 024, Livro A-075, em 03.04.2018, inscrita no CNPJ sob nº 30.251.074/0001-61, com sede na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Cesare Valentini, nº 200, Bairro Três Rios do Sul, CEP 89254-193.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL** é pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de uma associação civil com fins não econômicos, que reger-se-á por este Estatuto, por seus regulamentos e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, doravante denominado no presente Estatuto como ASSOCIAÇÃO.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO tem sua sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Cesare Valentini, nº 200, Bairro Três Rios do Sul, CEP 89254-193.

Artigo 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade específica o desenvolvimento de um ambiente de inovação em parques tecnológicos destinado a dotar o Município de Jaraguá do Sul e a região, por ele polarizada de um ambiente capaz de albergar instituições públicas e privadas destinadas ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento de tecnologias, ensino e produção industrial, com o objetivo de propiciar o acesso da população a um mais elevado nível de desenvolvimento humano e a formação de uma sociedade do conhecimento.

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO tem por objetivos:

- I. Ajudar a tornar completo e eficiente o ecossistema da inovação em Jaraguá do Sul e região.





- II. Estar presente para ser ou fazer nascer os agentes e elos faltantes no ecossistema inovador.
- III. Ser uma ASSOCIAÇÃO promotora de cultura inovadora e empreendedora em Jaraguá do Sul e região.
- IV. Atuar no sentido de oferecer à coletividade serviços para apoiar o empreendedor de todos os portes em diversos níveis.
- V. Formar e atrair talentos empreendedores e inovadores.
- VI. Levar ou intensificar a inovação nas empresas locais.
- VII. Apoiar a pesquisa aplicada.
- VIII. Atrair empreendimentos e investimentos para Jaraguá do Sul e região.
- IX. Atuar na formação e gestão de redes para cooperação institucional massiva.
- X. Ser celeiro de novos negócios com alto potencial de crescimento.
- XI. Auxiliar os agentes na defesa da propriedade intelectual.
- XII. Fomentar a transferência de tecnologia.
- XIII. Fomentar a inovação social e de impacto.
- XIV. Unir Governo, Empresas e Instituições de Ensino e Pesquisa em prol da inovação e do desenvolvimento.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO dedica-se às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, com doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações que atuam em áreas afins e à órgãos do setor público.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo ou religião.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutárias.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO poderá ter um número ilimitado de associados, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, interessadas e engajadas nas finalidades da ASSOCIAÇÃO, e terá as seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia de constituição da ASSOCIAÇÃO;





- II. **Associados Ativos:** aqueles que participam regularmente das atividades desenvolvidas pela associação, e que forem admitidos após a sua constituição, na forma do Estatuto e Regimento Interno.
- III. **Associados Beneméritos:** aqueles merecedores de especial reconhecimento por relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO e à inovação tecnológica e que poderão ser assim distinguidos, na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Os agentes políticos, detentores de mandatos eletivos, apenas poderão ser associados na categoria de beneméritos.

Parágrafo Segundo – O associado que se candidatar a cargo eletivo nas esferas municipal, estadual ou federal deverá manter-se afastado da ASSOCIAÇÃO durante todo o processo eleitoral.

Parágrafo Terceiro – Os associados, de qualquer categoria, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 9º - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Primeiro – A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais.

Parágrafo Segundo – Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em favor da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Terceiro – A prestação de serviços profissionais deverá ser objeto de descrição nas contas anuais da ASSOCIAÇÃO, respeitados sempre os valores de mercado.

Artigo 10 - Poderão integrar o quadro de associados da ASSOCIAÇÃO:

- I. Empresas (sociedades);
- II. Entidades sem fins lucrativos ou econômicos (associações ou fundações) representativas dos setores produtivos, de serviços, consumidores e da sociedade civil em geral;
- III. Universidades, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico, públicos ou privados;





- IV. Pessoas físicas que atuem na área de inovação tecnológica ou em outras áreas de relevância para as finalidades da ASSOCIAÇÃO;
- V. Outras instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Único – Para ingresso de associados são necessárias a proposição do Diretor Geral e aprovação do Conselho de Administração, conforme disposto no Regimento Interno.

SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

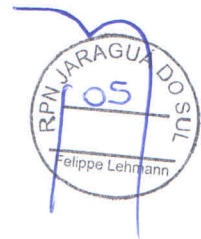
Artigo 11 – São direitos dos associados:

- I. Participar e manifestar-se nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO;
- III. Apresentar projetos, programas e planos de ação para serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO;
- IV. Utilizar-se dos serviços e das instalações que a ASSOCIAÇÃO tornar disponíveis, obedecidas as regras estipuladas pelo Conselho de Administração;
- V. Recorrer, dentro de 5 (cinco) dias, à Assembleia Geral, de penalidades impostas pelo Conselho de Administração;
- VI. Participar de eventos patrocinados pela ASSOCIAÇÃO;
- VII. Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades e objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- VIII. Desligar-se da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Outros direitos previstos no Regimento Interno.

Artigo 12 – São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações dos órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO e da Assembleia Geral;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais quando previamente solicitado;
- III. Participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela ASSOCIAÇÃO;
- IV. Comunicar expressamente à diretoria eventuais mudanças de endereço;
- V. Prestar à ASSOCIAÇÃO cooperação moral e intelectual;
- VI. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprindo os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO.
- VII. Manter atualizada suas informações cadastrais;





- VIII. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Colaborar nas atividades da ASSOCIAÇÃO, quando solicitados;
- X. Informar o Conselho de Administração sobre qualquer anormalidade ou irregularidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar a ASSOCIAÇÃO;
- XI. Outros deveres previstos no Regimento Interno.

Artigo 13 – Os associados terão todos os seus direitos suspensos, inclusive o de voto e voz na Assembleia Geral, se:

- I. Deixarem de cumprir suas obrigações e deveres estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO; ou
- II. Estiverem em litígio judicial com a ASSOCIAÇÃO; ou
- III. Estiverem inadimplentes com quaisquer obrigações das quais seja credora a ASSOCIAÇÃO.

SEÇÃO II DA EXCLUSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 14 - O associado será excluído mediante denúncia expressa de qualquer associado dirigida ao Conselho de Administração, que decidirá de forma fundamentada, por maioria dos votos de seus membros, garantindo o contraditório e ampla defesa.

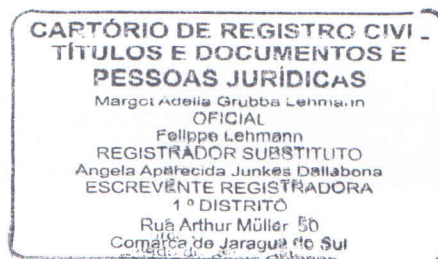
Parágrafo Único – Da decisão do Conselho de Administração caberá recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de intimação, que será apreciado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 15 – A qualquer tempo o associado poderá requerer seu desligamento do quadro associativo da ASSOCIAÇÃO, mediante solicitação expressa ao Conselho de Administração, independentemente de fundamentação.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 16 – São fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Recursos provenientes de convênios, subvenções, parcerias, contratos de gestão e ajustes congêneres, celebrados com o Poder Público e/ou com a iniciativa privada;
- II. Verbas captadas junto a entidades internacionais, entidades sem fins econômicos, iniciativa privada e ainda aquelas advindas de incentivos fiscais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- III. Doações e legados;





- IV. Rendas decorrentes das atividades não gratuitas, voltadas para a consecução dos objetivos previstos no Artigo 5º;
- V. Rendas eventuais de promoções e patrocínios;
- VI. Fundos provenientes de administração e exploração do nome, símbolo, marca, sede e imagem da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Contribuições, inclusive intelectual, dos associados, de empresas e instituições mantenedoras;
- VIII. Outros que porventura lhe sejam destinados.

Artigo 17 – O exercício social e fiscal compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 18 – Constituem patrimônio da ASSOCIAÇÃO todos os bens e valores que vier a possuir nas formas de doação, legado ou quaisquer outros modos de aquisição.

Parágrafo Primeiro – As doações e legados com encargo somente serão aceitos após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – A contratação de empréstimos juntos a instituições financeiras, quando houver a gravação de ônus sobre bens imóveis, dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – A alienação ou permuta de bens imóveis para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados aos objetivos da ASSOCIAÇÃO serão decididas por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, após recebimento de parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – O patrimônio e as receitas da ASSOCIAÇÃO, inclusive aqueles relativos aos seus excedentes financeiros, serão obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 20 – No caso de dissolução, extinção da ASSOCIAÇÃO, ou ainda, em caso de desqualificação como Organização Social, o patrimônio líquido, legados, doações, excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, bem assim o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período que perdurou a qualificação, após contabilmente apurado, será transferido à outra entidade qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, de mesma área de atuação, nos termos da legislação vigente, e ao patrimônio do Município, na proporção de bens e recursos por este alocado.





CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 21 – A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva.

Artigo 22 – A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 23 – Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva não responderão individual nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO, salvo na hipótese de agirem com comprovado dolo, culpa, abuso ou excesso de poder no desempenho de suas funções.

Artigo 24 – A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno, proposto pelo Diretor Geral e aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará o seu funcionamento, dispondo sobre sua estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências.

Artigo 25 – O Regimento Interno deverá dispor, observado o estabelecido neste Estatuto, sobre:

- I. A organização e a execução de atividades operacionais da ASSOCIAÇÃO;
- II. A política de recursos humanos;
- III. A aquisição, oneração e alienação de bens;
- IV. Contratação e prestação de serviços.

Parágrafo Único – O Regimento Interno observará os conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações da ASSOCIAÇÃO e definirá os meios e processos executivos necessários ao cumprimento de sua finalidade específica e de seus objetivos.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26 – A Assembleia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.





Artigo 27 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Decidir sobre reforma do Estatuto, que deverá ser proposta pelo Conselho de Administração;
- II. Conceder o título de sócio benemérito, por proposta do Conselho de Administração;
- III. Decidir sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Eleger seus representantes junto ao Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto;
- V. Destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VI. Deliberar, em grau de recurso, sobre a exclusão de associados;
- VII. Deliberar sobre as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- VIII. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IX. Eleger, na Assembleia Geral Extraordinária de fundação, dentre os sócios fundadores, Presidente *pro tempore*, com a incumbência de adotar as providências necessárias para constituição dos Conselhos de Administração e Fiscal, e registro deste Estatuto, bem como para representação da ASSOCIAÇÃO até estes atos;
- X. Apreciar outros assuntos que motivarem a sua convocação.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações dos incisos I, III, V e VI é exigido o voto de conformidade de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo deliberar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados ou com no mínimo 1/3 dos associados presentes nas convocações seguintes.

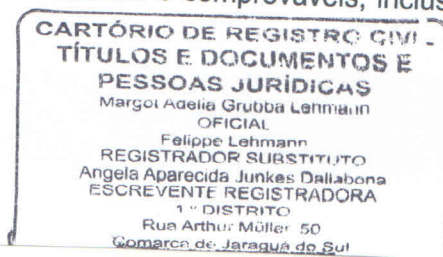
Parágrafo Segundo – Na Assembleia Geral de eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá ser deliberado quanto ao mandato dos conselheiros, nos termos do Artigo 33, Parágrafo Segundo, deste Estatuto.

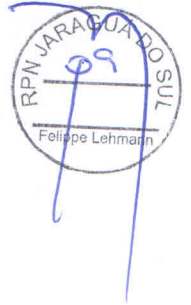
Artigo 28 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para deliberar quanto às matérias previstas nos incisos VII e VIII do artigo anterior.

Artigo 29 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada:

- I. Pelo Conselho de Administração
- II. Pelo Conselho Fiscal
- III. Por requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 30 – A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, e/ou publicação na imprensa local, ou circulars, ou outros meios de comunicação convenientes e comprováveis, inclusive eletrônicos,





com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, e extraordinariamente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

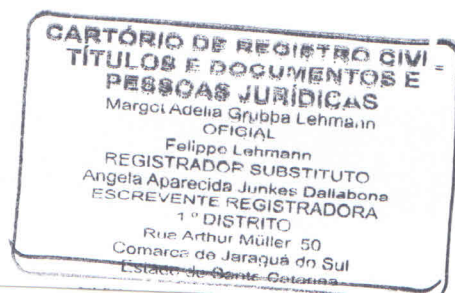
Parágrafo Primeiro – O edital de convocação e os demais meios de comunicação previstos no *caput* do presente artigo deverão especificar dia, hora, local e assuntos da pauta que motivaram a convocação.

Parágrafo Segundo – A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos, com no mínimo 1\3 dos associados, não exigindo a lei ou o estatuto quórum especial para a discussão da pauta, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 27 deste Estatuto.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 31 – O Conselho de Administração, órgão superior de deliberação, execução e representação da entidade, responsável por sua direção técnico-científica, será constituído por 12 (doze) membros, que atendam ao perfil estabelecido no Regimento Interno, sendo:

- I. **Membros Natos:**
 - a. **4 (quatro) representantes do Poder Público, dos quais:**
 - i. 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal de Jaraguá do Sul;
 - ii. 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado de Santa Catarina, podendo ser do quadro ou não;
 - b. **3 (três) representantes das Sociedades Civas, dos quais:**
 - i. 2 (dois) membros indicados pelo Centro Empresarial de Jaraguá do Sul – CEJAS;
 - ii. 1 (um) membro indicado pela Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia – ACATE.
- II. **5 (cinco) membros eleitos, dos quais:**
 - a. 2 (dois) membros de notória capacidade profissional e de reconhecida idoneidade moral, indicadas e eleitas pelos demais membros do Conselho de Administração;
 - b. 1 (um) membro indicado pelas Instituições de Ensino Superior Privada com Unidade na Região;





- c. 1 (um) membro indicado pelas Instituições de Ensino Federal com Unidade na Região;
- d. 1 (um) membro indicado pelas Instituições do Sistema "S" de Santa Catarina.

Artigo 32 – Para cada membro titular do Conselho de Administração deverá existir um membro suplente.

Artigo 33 – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria dos membros do próprio Conselho de Administração, em pleno gozo de seus direitos estatutários, nos termos e limites das disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro – O Vice-Presidente auxiliará o Presidente e o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração exercerão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, considerando-se ainda o seguinte:

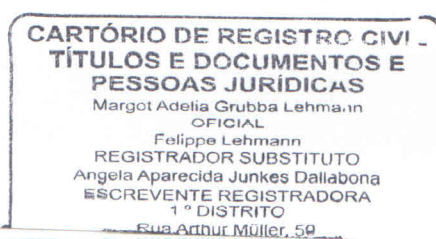
- a) No primeiro processo eletivo da Associação, a Assembleia Geral escolherá dentre os eleitos, metade dos membros para mandato inicial de 2 (dois) anos;
- b) Os conselheiros escolhidos na forma da alínea anterior, após o transcurso do mandato inicial, passarão a exercer mandato de 4 (quatro) anos, em caso de recondução de que trata o *caput* deste parágrafo.

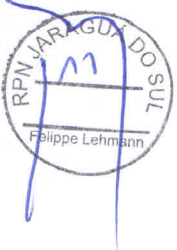
Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em caso de renúncia ou expulsão por falta grave, comprovada após regular processo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, reconhecida pelo voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 34 – Compete ao Conselho de Administração:

- I. Eleger o Presidente do Conselho de Administração dentre seus membros;
- II. Fixar o âmbito de atuação da ASSOCIAÇÃO, para consecução do seu objeto;
- III. Eleger os membros do Conselho de Administração, conforme estabelecido neste Estatuto;
- IV. Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva e fixar sua remuneração;
- V. Homologar a admissão ou desligamento de associados;





- VI. Fazer com que se cumpram as finalidades e os objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Aprovar e dispor sobre a proposta de alteração do Estatuto e a proposta de dissolução da ASSOCIAÇÃO por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VIII. Apreciar e deliberar sobre as matérias enviadas pela Diretoria Executiva, nos termos do inciso II do artigo 44, exceto sobre aquelas que deverão ser encaminhadas à Assembleia Geral, conforme previsto neste estatuto;
- IX. Aprovar proposta de contrato de gestão a ser celebrado com o Poder Público;
- X. Aprovar a proposta de orçamento da ASSOCIAÇÃO e o programa de investimento;
- XI. Aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da ASSOCIAÇÃO, estabelecidos no Regimento Interno;
- XIII. Aprovar o relatório anual e a prestação de contas do exercício após parecer do Conselho Fiscal;
- XIV. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da ASSOCIAÇÃO, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XV. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da ASSOCIAÇÃO, com o auxílio de auditoria externa, se for o caso, e enviá-las à Assembleia Geral para apreciação.
- XVI. Deliberar sobre outros assuntos que lhe forem submetidos, respeitadas as exceções previstas neste estatuto;
- XVII. Exercer as demais atribuições previstas no estatuto, no Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos neste estatuto;

Artigo 35 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO, em juízo ou fora dele, bem como outorgar procuração *ad judicium*, delimitando os seus poderes;
- II. Firmar documentos relativos à administração social;
- III. Autorizar pagamentos, receber e dar quitações em nome da ASSOCIAÇÃO, contrair obrigações que se contenham nos atos de simples gestão;
- IV. Assinar balanço geral e relatório anual das atividades do exercício;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL -
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Margot Adelia Grubba Lehmann
OFICIAL
Felipe Lehmann
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Angela Aparecida Junkes Dallabona
#5CREVENTE REGISTRADORA
1.º DISTRITO
Rua Arthur Müller, 50



- V. Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- VI. Outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Artigo 36 – O Conselho de Administração reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, a cada quatro meses;
- II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por 1/3 (um terço) de seus membros ou da Diretoria Executiva, ou por 2/3 (dois terços) dos associados da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 37 – Em primeira convocação o Conselho de Administração somente poderá votar e deliberar, ordinária ou extraordinariamente, com a presença absoluta de seus membros. Inexistindo esse número, funcionará em segunda convocação no mesmo local, 30 (trinta) minutos após, sendo as decisões adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de qualidade, exceto nos casos previstos diferentemente neste Estatuto.

Parágrafo Único – Para a aprovação de proposta de alteração do Estatuto e para a aprovação ou alteração do Regimento Interno é necessário o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 38 – Caso algum membro do Conselho de Administração vier a exercer cargo de natureza executiva no âmbito do corpo funcional da ASSOCIAÇÃO, necessariamente deverá renunciar a sua vaga ao assumir referida função.

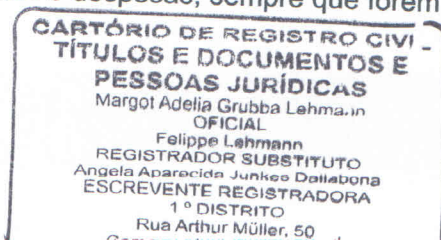
Artigo 39 – É vedada a percepção, na função de membro do Conselho de Administração, de remuneração a qualquer título, ressalvada a ajuda de custos por reunião da qual participem, conforme disposto no Regimento Interno.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 40 – O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira da ASSOCIAÇÃO, será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, dentre os quais será eleito um Presidente, entre seus pares e permitida uma reeleição.

Artigo 41 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;
- II. Emitir parecer a respeito do balancete semestral apresentado pela Diretoria Executiva;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;





- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
- V. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizados, emitindo pareceres para os colegiados superiores da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral e, a qualquer tempo, o Diretor Executivo;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, quando requerido pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus integrantes, ou por solicitação da Assembleia Geral, ou do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, sempre que necessário.

Artigo 42 – Os membros do Conselho Fiscal e suplentes não receberão nenhum tipo de remuneração pelos serviços que, nesta condição, a ASSOCIAÇÃO, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem, conforme disposto no Regimento Interno.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 43 – A Diretoria Executiva será responsável pela gestão executiva da ASSOCIAÇÃO, com a atribuição de zelar pelo cumprimento do seu objeto social, através de 2 (dois) profissionais contratados pelo Conselho de Administração, com remuneração de valores praticados na região, composta pelo:

- I. Diretor Executivo;
- II. Diretor Administrativo e Financeiro.

Artigo 44 – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Executar os atos emanados do Conselho de Administração;
- II. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Administração:
 - a. Propostas de alterações estatutárias, devidamente justificadas;
 - b. O Regimento Interno, bem como a estrutura organizacional da ASSOCIAÇÃO;
 - c. A proposta orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, até 30 de setembro de cada ano;
 - d. A prestação de contas relativas ao exercício anterior, até 15 de janeiro de cada ano;
 - e. Propostas de alterações orçamentárias, no decorrer do exercício, devidamente fundamentadas;
- III. Manter atualizado o planejamento geral da ASSOCIAÇÃO, equacionando e deliberando sobre os seus problemas e fazendo o acompanhamento de todas as suas atividades;





- IV. Estabelecer metas de curto, médio e longo prazo, que serão acompanhadas por meio de indicadores previamente estabelecidos e aprovados pelo Conselho de Administração;
- V. Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, fundos, poupanças e quaisquer aplicações financeiras, em conjunto com o responsável pela tesouraria, conforme previsto no Regimento Interno;
- VI. Praticar todos os atos de gestão de pessoal da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições, bem como os documentos contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- VIII. Realizar o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- X. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- XI. Apresentar, no mínimo semestralmente, toda a escrituração contábil ao Conselho Fiscal, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- XII. Arrecadar e contabilizar contribuições dos associados e doadores, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- XIII. Cuidar dos procedimentos relativos a compras e contratações;
- XIV. Zelar pelo cumprimento do objeto social da ASSOCIAÇÃO, respeitando as disposições legais e regulamentares em vigor;
- XV. Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome da ASSOCIAÇÃO, quando for o caso;
- XVI. Representar a ASSOCIAÇÃO perante Pessoas Físicas, e Jurídicas, Públicas e Privadas, podendo apresentar documentos e requerimentos bem como praticar todos os atos necessários;
- XVII. Exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração poderá delegar atribuições da Diretoria Executiva a outros órgãos da Associação, previstas no seu Regimento Interno.

Artigo 45 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 46 – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Executivo, no caso de empate, o voto de qualidade.

**CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**





- Artigo 47** – A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO observará às seguintes normas:
- I. Princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II. Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social e fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - III. Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de contrato de gestão celebrado com o Poder Público;
 - IV. Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 48 – A ASSOCIAÇÃO publicará, anualmente, na imprensa municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento do ano social e fiscal, o resultado financeiro e o relatório de execução de contrato de gestão celebrado com o Poder Público.

Artigo 49 – O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil, com o término no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50 – Não poderão ser nomeados para o cargo de Diretor Executivo os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Artigo 51 – O Diretor Executivo pode delegar suas funções, desde que o faça com poderes expressos e por prazo determinado.

Artigo 52 – A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Artigo 53 – Havendo contrato de gestão celebrado com o Poder Público, para alterações no estatuto social, o parceiro público deverá ser previamente consultado.

Artigo 54 – O pessoal contratado pela ASSOCIAÇÃO para desempenhar seus objetivos estatutários terá seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.







Artigo 55 – Os conselheiros que venham a ser indicados para ocupar o cargo de Diretor Executivo ou outros na diretoria deverão renunciar a seu mandato eletivo, assumindo o respectivo suplente.

Artigo 56 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 57 – O presente Estatuto entra em vigor a partir do seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.


Anselmo Luiz Jorge Ramos
Presidente


Frederico Carlos Barni Hulbert
Advogado OAB/SC nº 17.208





LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO

03

Processo Administrativo de Contratação

038/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 038/2023 - 3****REQUISIÇÃO DE COMPRA****Funcionário (a):** Franciane Zoz.**Setor:** Administrativo.**Especificação da contratação (material/serviço):** Locação de sala para realização do Curso de Nova Lei de Licitações, nas datas 29 e 30 de agosto, em período integral.**TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS**

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Sala	1	Capacidade para 100 pessoas;	R\$ 1.300,00
02	Coffee	1	Espaço para 100 pessoas com mesa/bancada para apoio do coffee break;	
03	Data show	1	Data show instalado;	
04	Microfone	2	2 microfones instalados;	
05	Sistema de som	1	Sistema de som	
06	Requisitos	-	O local deverá ter acessibilidade; Suporte técnico para informática e audiovisual; Internet wireless para os participantes e equipe técnica; Banheiros e bebedouros de fácil acesso para os participantes. Estacionamento; Local até 7km do centro de Jaraguá do Sul.	
TOTAL				R\$ 1.300,00

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2023.

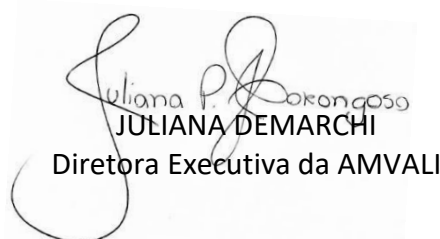


FRANCIANE ZOZ

Analista Financeiro da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.


JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

Abertura de Processo de Seleção Restrita 038/2023-3

A Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.090/0001-86, com sede na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, CEP 89.259-340, nesta Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada "AMVALI", representada neste ato pelo Presidente, Sr. Osvaldo Devigili, e por sua Diretora Executiva, Sra. Juliana Demarchi, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a intenção de realizar a locação de auditório para realização do Curso de nova lei de licitações.

Datas: 29 e 30 de agosto.

Períodos: Matutino e vespertino.

Descrição do serviço:

Objeto	Quantidade	Especificações	Prazo
Sala	1	Capacidade mínima de 100 pessoas;	Reserva imediata para a data solicitada.
Coffee	1	Espaço para 100 pessoas com mesa/bancada para apoio do coffee break;	
Data Show	1	Data show instalado;	
Microfone	2	2 microfones instalados;	
Sistema de som	1	Sistema de som;	
Requisitos	-	Local deverá ter acessibilidade; Suporte técnico para informática e audiovisual; Internet wireless para os participantes e equipe técnica; Banheiros e bebedouros de fácil acesso para os participantes; Estacionamento; Local até 7km do centro de Jaraguá do Sul.	

Serão observados os seguintes regramentos que seguem:

1. As propostas deverão ser enviadas no e-mail financeiro@amvali.org.br até o dia 18/07/2023 às 12h00m;
2. O critério de avaliação das propostas será o de menor preço global, não sendo aceito novas propostas supervenientes escritas e/ou verbais após a data e horário da homologação proposto neste edital;
3. No ato da homologação a empresa vencedora terá que apresentar regularidade fiscal nas certidões: certidão negativa em débitos municipal, certidão negativa em débitos estadual, certidão negativa em débitos federal, certidão negativa em débitos trabalhista e regularidade junto ao FGTS;

4. Deverá ser enviado o cartão CNPJ e o contrato social ou estatuto social de acordo com o CNPJ. E para CNPJ com registro de MEI o envio do certificado da condição de microempreendedor individual.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2023.



Juliana P. Demarchi
JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

ARQUIVO MENSAGEM

Ignorar Excluir Responder Responder a Todos Encaminhar Reunião Mais

038.2023 Locaçã... Para o Gerente Regras Marcar como Não Lida Localizar Zoom

Email de Equipe Concluído OneNote Categorizar Traduzir Relacionadas Zoom

Responder e Excl... Criar Ações Acompanhamento Selecionar Zoom

Excluir Responder Etapas Rápidas Mover Marcas Edição



qui 13/07/2023 15:15

Franciane AMVALI <financeiro@amvali.org.br>

Cotação para locação de auditório para 29 e 30 de agosto

Para

Cco 'logistica@cejas.com.br'; 'instalacao.jaragua@sesisc.org.br'; 'andrea.dama@sesisc.org.br'; 'daniela.venturi@uniasselvi.com.br'; 'reservas@hotelitajara.com.br'; 'h3624-gm1@accor.com.br'; 'relacoesexternas.jar@ifsc.edu.br'; 'eron.waltrick@sesisc.org.br'; 'eduarda.paim@sesisc.org.br'; 'Novale Hub - Fomento'; 'Novale Hub - Secretaria'; 'faleconosco@issem.com.br'; 'Franciane'

Mensagem 03 Abertura de Processo 038.2023-3.pdf (536 KB)

Prezados(as),
A AMVALI está com edital em aberto para locação de auditório.
Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 038.2023-03".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é 18/07/2023 até as 12h00m.

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Atenciosamente,

Franciane Zoz
Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933
www.amvali.org.br



Franciane AMVALI

De: LUCAS GUSTAVO PEREIRA <lucas.gustavo@catolicasc.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de julho de 2023 09:46
Para: BRUNO DALA; financeiro@amvali.org.br
Cc: MARIANA DENISE DE OLIVEIRA MARTINS
Assunto: LOCAÇÃO DE ESPAÇOS - AMVALI JGS

Bom dia Franciane, tudo bom?

Agradeço o seu contato.

Segue abaixo nossas condições comerciais para a locação do espaço, caso tenha interesse me avise que verifico a disponibilidade 😊



**AUDITÓRIO
BLOCO E**

CAPACIDADE: 160 Pessoas

OBSERVAÇÃO: Sistema audiovisual, hall de entrada (utilizado para coffee breaks, exposições, recepções etc), banheiros e sala de apoio

ÁREA: 318 m²

R\$ VALOR/PERÍODO: R\$ 400,00

R\$ VALOR/DIÁRIA: R\$ 1.080,00



Totalizando R\$1600,00 os 2 dias.

Atenciosamente,

Lucas Gustavo Pereira

Comercial & Marketing





Novale Hub - Centro de Inovação Jaraguá do Sul

PROCESSO DE COMPRAS 038/2023-3 ORÇAMENTO

Razão Social: Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul

CNPJ: 30.251.074/0001-61

Data: 13/07/2023

Observação: Não possuímos emissão de Nota fiscal

DESCRIÇÃO DO ITEM

Nº	Item	Quantidade	Especificação	Valor R\$
01	Auditório	2 diárias	Capacidade 127 pessoas	520,00 Diária
02	Espaço p/ coffee	2 diárias	Mesas/bancadas anexas ao auditório	Inclusas
03	Data show	1	Instalado no auditório	Incluso
04	Microfones	3	Sem fio, para uso no auditório	Incluso
05	Sistema de som	1	Instalado no auditório	Incluso
Total				R\$ 1040,00

Pelo presente, informamos a cotação dos itens solicitados conforme tabela acima.

Data dos eventos: 29 e 30 de agosto.

Períodos: Matutino e vespertino

Forma e prazo de pagamento: Boleto/10 dias

Justificativa:

Informamos que os preços apresentados se deram em função de tratar-se de instituição parceira.

CLARICE GROSSL
Secretaria

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 038/2023 - 3**

HOMOLOGAÇÃO – LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO

Justificativa da Contratação: Devido a realização do curso de Nova Lei de Licitações que ocorre nos dias 29 e 30 de agosto, foi necessário a locação de um espaço com capacidade e estrutura para atender o evento. Sendo assim, foi solicitado orçamento para as empresas e instituições da região e a que ofereceu a melhor proposta dentro da estrutura solicitada foi o Centro de Inovação Novale Hub.

Razão Social: Associação do Centro de Inovação de Jaraguá do Sul

CNPJ: 30.251.074/0001-61

Endereço: Rua Cesare Valentini, 200, Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul/SC – 89.254-193

Telefone: (47) 3307-5374

Vendedor (a): Clarice Grossl

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO


Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor total
01	Auditório	2 diárias	Capacidade para 127 pessoas – 8hrs de uso	R\$ 1.040,00
02	Espaço para coffee	2 diárias	Mesas/bancadas anexas ao auditório	Incluso
03	Data Show	1	Instalado no auditório	Incluso
04	Microfones	3	Sem fio, para uso no auditório	Incluso
05	Sistema de som	1	Instalado no auditório	Incluso
TOTAL				R\$ 1.040,00

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso. O pagamento será via boleto bancário.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2023.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.251.074/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CESARE VALENTINI	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.254-193	BAIRRO/DISTRITO TRES RIOS DO SUL	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALL@FISCALLCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (47) 3273-7559/ (47) 3084-0559	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2023** às **16:30:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUA DO SUL CNPJ: 30251074000161

Aviso _____

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUA DO SUL

Endereço: Rua CESARE VALENTINI, 200 - Bairro Três Rios do Sul - CEP 89.254-224

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle _____

CWIIIDXUAWFQYU2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de Julho de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL**
CNPJ/CPF: **30.251.074/0001-61**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140197760267**
Data de emissão: **18/07/2023 16:32:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **14/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL
CNPJ: 30.251.074/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:32 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: **6AC1.9B54.054C.1BB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.251.074/0001-61

Certidão n°: 35724202/2023

Expedição: 18/07/2023, às 16:40:14

Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.251.074/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.251.074/0001-61
Razão Social: CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL
Endereço: R CESARE VALENTINI 200 / TRES RIOS DO SUL / JARAGUA DO SUL / SC / 89254-193

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071322015234998154

Informação obtida em 18/07/2023 16:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL

PREÂMBULO

O presente estatuto altera e consolida todas as disposições do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL**, fundada em 23 de março de 2018, com registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Jaraguá do Sul, sob nº 011121, fls. 024, Livro A-075, em 03.04.2018, inscrita no CNPJ sob nº 30.251.074/0001-61, com sede na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Cesare Valentini, nº 200, Bairro Três Rios do Sul, CEP 89254-193.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL** é pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de uma associação civil com fins não econômicos, que reger-se-á por este Estatuto, por seus regulamentos e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, doravante denominado no presente Estatuto como ASSOCIAÇÃO.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO tem sua sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Cesare Valentini, nº 200, Bairro Três Rios do Sul, CEP 89254-193.

Artigo 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade específica o desenvolvimento de um ambiente de inovação em parques tecnológicos destinado a dotar o Município de Jaraguá do Sul e a região, por ele polarizada de um ambiente capaz de albergar instituições públicas e privadas destinadas ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento de tecnologias, ensino e produção industrial, com o objetivo de propiciar o acesso da população a um mais elevado nível de desenvolvimento humano e a formação de uma sociedade do conhecimento.

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO tem por objetivos:

- I. Ajudar a tornar completo e eficiente o ecossistema da inovação em Jaraguá do Sul e região.





- II. Estar presente para ser ou fazer nascer os agentes e elos faltantes no ecossistema inovador.
- III. Ser uma ASSOCIAÇÃO promotora de cultura inovadora e empreendedora em Jaraguá do Sul e região.
- IV. Atuar no sentido de oferecer à coletividade serviços para apoiar o empreendedor de todos os portes em diversos níveis.
- V. Formar e atrair talentos empreendedores e inovadores.
- VI. Levar ou intensificar a inovação nas empresas locais.
- VII. Apoiar a pesquisa aplicada.
- VIII. Atrair empreendimentos e investimentos para Jaraguá do Sul e região.
- IX. Atuar na formação e gestão de redes para cooperação institucional massiva.
- X. Ser celeiro de novos negócios com alto potencial de crescimento.
- XI. Auxiliar os agentes na defesa da propriedade intelectual.
- XII. Fomentar a transferência de tecnologia.
- XIII. Fomentar a inovação social e de impacto.
- XIV. Unir Governo, Empresas e Instituições de Ensino e Pesquisa em prol da inovação e do desenvolvimento.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO dedica-se às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, com doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações que atuam em áreas afins e à órgãos do setor público.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo ou religião.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutárias.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO poderá ter um número ilimitado de associados, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, interessadas e engajadas nas finalidades da ASSOCIAÇÃO, e terá as seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia de constituição da ASSOCIAÇÃO;





- II. **Associados Ativos:** aqueles que participam regularmente das atividades desenvolvidas pela associação, e que forem admitidos após a sua constituição, na forma do Estatuto e Regimento Interno.
- III. **Associados Beneméritos:** aqueles merecedores de especial reconhecimento por relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO e à inovação tecnológica e que poderão ser assim distinguidos, na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Os agentes políticos, detentores de mandatos eletivos, apenas poderão ser associados na categoria de beneméritos.

Parágrafo Segundo – O associado que se candidatar a cargo eletivo nas esferas municipal, estadual ou federal deverá manter-se afastado da ASSOCIAÇÃO durante todo o processo eleitoral.

Parágrafo Terceiro – Os associados, de qualquer categoria, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 9º - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Primeiro – A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais.

Parágrafo Segundo – Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em favor da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Terceiro – A prestação de serviços profissionais deverá ser objeto de descrição nas contas anuais da ASSOCIAÇÃO, respeitados sempre os valores de mercado.

Artigo 10 - Poderão integrar o quadro de associados da ASSOCIAÇÃO:

- I. Empresas (sociedades);
- II. Entidades sem fins lucrativos ou econômicos (associações ou fundações) representativas dos setores produtivos, de serviços, consumidores e da sociedade civil em geral;
- III. Universidades, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico, públicos ou privados;





- IV. Pessoas físicas que atuem na área de inovação tecnológica ou em outras áreas de relevância para as finalidades da ASSOCIAÇÃO;
- V. Outras instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Único – Para ingresso de associados são necessárias a proposição do Diretor Geral e aprovação do Conselho de Administração, conforme disposto no Regimento Interno.

SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

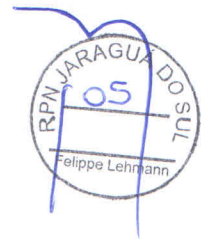
Artigo 11 – São direitos dos associados:

- I. Participar e manifestar-se nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO;
- III. Apresentar projetos, programas e planos de ação para serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO;
- IV. Utilizar-se dos serviços e das instalações que a ASSOCIAÇÃO tornar disponíveis, obedecidas as regras estipuladas pelo Conselho de Administração;
- V. Recorrer, dentro de 5 (cinco) dias, à Assembleia Geral, de penalidades impostas pelo Conselho de Administração;
- VI. Participar de eventos patrocinados pela ASSOCIAÇÃO;
- VII. Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades e objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- VIII. Desligar-se da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Outros direitos previstos no Regimento Interno.

Artigo 12 – São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações dos órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO e da Assembleia Geral;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais quando previamente solicitado;
- III. Participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela ASSOCIAÇÃO;
- IV. Comunicar expressamente à diretoria eventuais mudanças de endereço;
- V. Prestar à ASSOCIAÇÃO cooperação moral e intelectual;
- VI. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprindo os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO.
- VII. Manter atualizada suas informações cadastrais;





- VIII. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Colaborar nas atividades da ASSOCIAÇÃO, quando solicitados;
- X. Informar o Conselho de Administração sobre qualquer anormalidade ou irregularidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar a ASSOCIAÇÃO;
- XI. Outros deveres previstos no Regimento Interno.

Artigo 13 – Os associados terão todos os seus direitos suspensos, inclusive o de voto e voz na Assembleia Geral, se:

- I. Deixarem de cumprir suas obrigações e deveres estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO; ou
- II. Estiverem em litígio judicial com a ASSOCIAÇÃO; ou
- III. Estiverem inadimplentes com quaisquer obrigações das quais seja credora a ASSOCIAÇÃO.

SEÇÃO II DA EXCLUSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 14 - O associado será excluído mediante denúncia expressa de qualquer associado dirigida ao Conselho de Administração, que decidirá de forma fundamentada, por maioria dos votos de seus membros, garantindo o contraditório e ampla defesa.

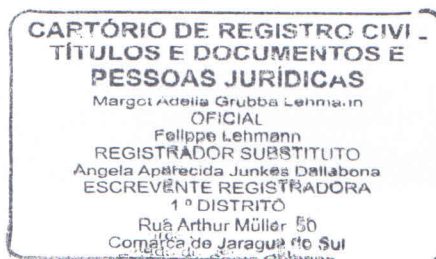
Parágrafo Único – Da decisão do Conselho de Administração caberá recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de intimação, que será apreciado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 15 – A qualquer tempo o associado poderá requerer seu desligamento do quadro associativo da ASSOCIAÇÃO, mediante solicitação expressa ao Conselho de Administração, independentemente de fundamentação.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 16 – São fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Recursos provenientes de convênios, subvenções, parcerias, contratos de gestão e ajustes congêneres, celebrados com o Poder Público e/ou com a iniciativa privada;
- II. Verbas captadas junto a entidades internacionais, entidades sem fins econômicos, iniciativa privada e ainda aquelas advindas de incentivos fiscais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- III. Doações e legados;





- IV. Rendas decorrentes das atividades não gratuitas, voltadas para a consecução dos objetivos previstos no Artigo 5º;
- V. Rendas eventuais de promoções e patrocínios;
- VI. Fundos provenientes de administração e exploração do nome, símbolo, marca, sede e imagem da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Contribuições, inclusive intelectual, dos associados, de empresas e instituições mantenedoras;
- VIII. Outros que porventura lhe sejam destinados.

Artigo 17 – O exercício social e fiscal compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 18 – Constituem patrimônio da ASSOCIAÇÃO todos os bens e valores que vier a possuir nas formas de doação, legado ou quaisquer outros modos de aquisição.

Parágrafo Primeiro – As doações e legados com encargo somente serão aceitos após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – A contratação de empréstimos juntos a instituições financeiras, quando houver a gravação de ônus sobre bens imóveis, dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – A alienação ou permuta de bens imóveis para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados aos objetivos da ASSOCIAÇÃO serão decididas por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, após recebimento de parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – O patrimônio e as receitas da ASSOCIAÇÃO, inclusive aqueles relativos aos seus excedentes financeiros, serão obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 20 – No caso de dissolução, extinção da ASSOCIAÇÃO, ou ainda, em caso de desqualificação como Organização Social, o patrimônio líquido, legados, doações, excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, bem assim o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período que perdurou a qualificação, após contabilmente apurado, será transferido à outra entidade qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, de mesma área de atuação, nos termos da legislação vigente, e ao patrimônio do Município, na proporção de bens e recursos por este alocado.





CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 21 – A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva.

Artigo 22 – A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 23 – Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva não responderão individual nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO, salvo na hipótese de agirem com comprovado dolo, culpa, abuso ou excesso de poder no desempenho de suas funções.

Artigo 24 – A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno, proposto pelo Diretor Geral e aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará o seu funcionamento, dispondo sobre sua estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências.

Artigo 25 – O Regimento Interno deverá dispor, observado o estabelecido neste Estatuto, sobre:

- I. A organização e a execução de atividades operacionais da ASSOCIAÇÃO;
- II. A política de recursos humanos;
- III. A aquisição, oneração e alienação de bens;
- IV. Contratação e prestação de serviços.

Parágrafo Único – O Regimento Interno observará os conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações da ASSOCIAÇÃO e definirá os meios e processos executivos necessários ao cumprimento de sua finalidade específica e de seus objetivos.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26 – A Assembleia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.





Artigo 27 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Decidir sobre reforma do Estatuto, que deverá ser proposta pelo Conselho de Administração;
- II. Conceder o título de sócio benemérito, por proposta do Conselho de Administração;
- III. Decidir sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Eleger seus representantes junto ao Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto;
- V. Destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VI. Deliberar, em grau de recurso, sobre a exclusão de associados;
- VII. Deliberar sobre as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- VIII. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IX. Eleger, na Assembleia Geral Extraordinária de fundação, dentre os sócios fundadores, Presidente *pro tempore*, com a incumbência de adotar as providências necessárias para constituição dos Conselhos de Administração e Fiscal, e registro deste Estatuto, bem como para representação da ASSOCIAÇÃO até estes atos;
- X. Apreciar outros assuntos que motivarem a sua convocação.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações dos incisos I, III, V e VI é exigido o voto de conformidade de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo deliberar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados ou com no mínimo 1/3 dos associados presentes nas convocações seguintes.

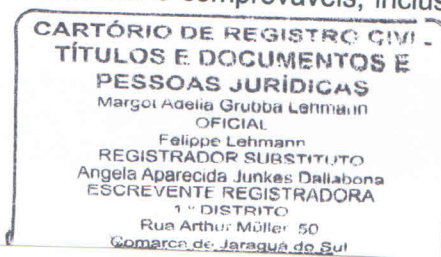
Parágrafo Segundo – Na Assembleia Geral de eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá ser deliberado quanto ao mandato dos conselheiros, nos termos do Artigo 33, Parágrafo Segundo, deste Estatuto.

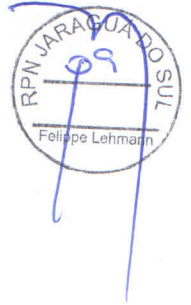
Artigo 28 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para deliberar quanto às matérias previstas nos incisos VII e VIII do artigo anterior.

Artigo 29 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada:

- I. Pelo Conselho de Administração
- II. Pelo Conselho Fiscal
- III. Por requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 30 – A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, e/ou publicação na imprensa local, ou circulars, ou outros meios de comunicação convenientes e comprováveis, inclusive eletrônicos,





com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, e extraordinariamente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

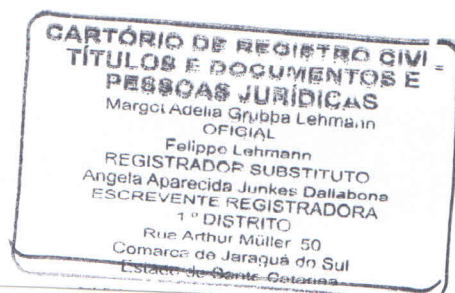
Parágrafo Primeiro – O edital de convocação e os demais meios de comunicação previstos no *caput* do presente artigo deverão especificar dia, hora, local e assuntos da pauta que motivaram a convocação.

Parágrafo Segundo – A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos, com no mínimo 1\3 dos associados, não exigindo a lei ou o estatuto quórum especial para a discussão da pauta, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 27 deste Estatuto.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 31 – O Conselho de Administração, órgão superior de deliberação, execução e representação da entidade, responsável por sua direção técnico-científica, será constituído por 12 (doze) membros, que atendam ao perfil estabelecido no Regimento Interno, sendo:

- I. **Membros Natos:**
 - a. **4 (quatro) representantes do Poder Público, dos quais:**
 - i. 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal de Jaraguá do Sul;
 - ii. 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado de Santa Catarina, podendo ser do quadro ou não;
 - b. **3 (três) representantes das Sociedades Civas, dos quais:**
 - i. 2 (dois) membros indicados pelo Centro Empresarial de Jaraguá do Sul – CEJAS;
 - ii. 1 (um) membro indicado pela Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia – ACATE.
- II. **5 (cinco) membros eleitos, dos quais:**
 - a. 2 (dois) membros de notória capacidade profissional e de reconhecida idoneidade moral, indicadas e eleitas pelos demais membros do Conselho de Administração;
 - b. 1 (um) membro indicado pelas Instituições de Ensino Superior Privada com Unidade na Região;





- c. 1 (um) membro indicado pelas Instituições de Ensino Federal com Unidade na Região;
- d. 1 (um) membro indicado pelas Instituições do Sistema "S" de Santa Catarina.

Artigo 32 – Para cada membro titular do Conselho de Administração deverá existir um membro suplente.

Artigo 33 – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria dos membros do próprio Conselho de Administração, em pleno gozo de seus direitos estatutários, nos termos e limites das disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro – O Vice-Presidente auxiliará o Presidente e o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração exercerão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, considerando-se ainda o seguinte:

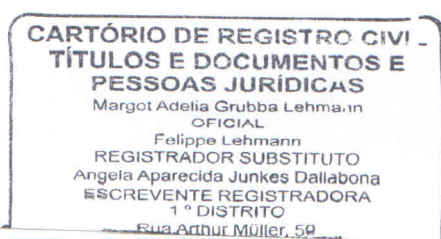
- a) No primeiro processo eletivo da Associação, a Assembleia Geral escolherá dentre os eleitos, metade dos membros para mandato inicial de 2 (dois) anos;
- b) Os conselheiros escolhidos na forma da alínea anterior, após o transcurso do mandato inicial, passarão a exercer mandato de 4 (quatro) anos, em caso de recondução de que trata o *caput* deste parágrafo.

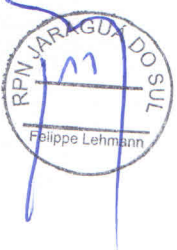
Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em caso de renúncia ou expulsão por falta grave, comprovada após regular processo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, reconhecida pelo voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 34 – Compete ao Conselho de Administração:

- I. Eleger o Presidente do Conselho de Administração dentre seus membros;
- II. Fixar o âmbito de atuação da ASSOCIAÇÃO, para consecução do seu objeto;
- III. Eleger os membros do Conselho de Administração, conforme estabelecido neste Estatuto;
- IV. Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva e fixar sua remuneração;
- V. Homologar a admissão ou desligamento de associados;





- VI. Fazer com que se cumpram as finalidades e os objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Aprovar e dispor sobre a proposta de alteração do Estatuto e a proposta de dissolução da ASSOCIAÇÃO por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VIII. Apreciar e deliberar sobre as matérias enviadas pela Diretoria Executiva, nos termos do inciso II do artigo 44, exceto sobre aquelas que deverão ser encaminhadas à Assembleia Geral, conforme previsto neste estatuto;
- IX. Aprovar proposta de contrato de gestão a ser celebrado com o Poder Público;
- X. Aprovar a proposta de orçamento da ASSOCIAÇÃO e o programa de investimento;
- XI. Aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da ASSOCIAÇÃO, estabelecidos no Regimento Interno;
- XIII. Aprovar o relatório anual e a prestação de contas do exercício após parecer do Conselho Fiscal;
- XIV. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da ASSOCIAÇÃO, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XV. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da ASSOCIAÇÃO, com o auxílio de auditoria externa, se for o caso, e enviá-las à Assembleia Geral para apreciação.
- XVI. Deliberar sobre outros assuntos que lhe forem submetidos, respeitadas as exceções previstas neste estatuto;
- XVII. Exercer as demais atribuições previstas no estatuto, no Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos neste estatuto;

Artigo 35 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO, em juízo ou fora dele, bem como outorgar procuração *ad judicium*, delimitando os seus poderes;
- II. Firmar documentos relativos à administração social;
- III. Autorizar pagamentos, receber e dar quitações em nome da ASSOCIAÇÃO, contrair obrigações que se contenham nos atos de simples gestão;
- IV. Assinar balanço geral e relatório anual das atividades do exercício;





- V. Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- VI. Outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Artigo 36 – O Conselho de Administração reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, a cada quatro meses;
- II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por 1/3 (um terço) de seus membros ou da Diretoria Executiva, ou por 2/3 (dois terços) dos associados da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 37 – Em primeira convocação o Conselho de Administração somente poderá votar e deliberar, ordinária ou extraordinariamente, com a presença absoluta de seus membros. Inexistindo esse número, funcionará em segunda convocação no mesmo local, 30 (trinta) minutos após, sendo as decisões adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de qualidade, exceto nos casos previstos diferentemente neste Estatuto.

Parágrafo Único – Para a aprovação de proposta de alteração do Estatuto e para a aprovação ou alteração do Regimento Interno é necessário o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 38 – Caso algum membro do Conselho de Administração vier a exercer cargo de natureza executiva no âmbito do corpo funcional da ASSOCIAÇÃO, necessariamente deverá renunciar a sua vaga ao assumir referida função.

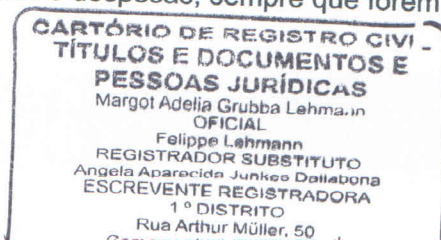
Artigo 39 – É vedada a percepção, na função de membro do Conselho de Administração, de remuneração a qualquer título, ressalvada a ajuda de custos por reunião da qual participem, conforme disposto no Regimento Interno.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 40 – O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira da ASSOCIAÇÃO, será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, dentre os quais será eleito um Presidente, entre seus pares e permitida uma reeleição.

Artigo 41 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;
- II. Emitir parecer a respeito do balancete semestral apresentado pela Diretoria Executiva;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;





- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
- V. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizados, emitindo pareceres para os colegiados superiores da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral e, a qualquer tempo, o Diretor Executivo;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, quando requerido pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus integrantes, ou por solicitação da Assembleia Geral, ou do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, sempre que necessário.

Artigo 42 – Os membros do Conselho Fiscal e suplentes não receberão nenhum tipo de remuneração pelos serviços que, nesta condição, a ASSOCIAÇÃO, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem, conforme disposto no Regimento Interno.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 43 – A Diretoria Executiva será responsável pela gestão executiva da ASSOCIAÇÃO, com a atribuição de zelar pelo cumprimento do seu objeto social, através de 2 (dois) profissionais contratados pelo Conselho de Administração, com remuneração de valores praticados na região, composta pelo:

- I. Diretor Executivo;
- II. Diretor Administrativo e Financeiro.

Artigo 44 – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Executar os atos emanados do Conselho de Administração;
- II. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Administração:
 - a. Propostas de alterações estatutárias, devidamente justificadas;
 - b. O Regimento Interno, bem como a estrutura organizacional da ASSOCIAÇÃO;
 - c. A proposta orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, até 30 de setembro de cada ano;
 - d. A prestação de contas relativas ao exercício anterior, até 15 de janeiro de cada ano;
 - e. Propostas de alterações orçamentárias, no decorrer do exercício, devidamente fundamentadas;
- III. Manter atualizado o planejamento geral da ASSOCIAÇÃO, equacionando e deliberando sobre os seus problemas e fazendo o acompanhamento de todas as suas atividades;





- IV. Estabelecer metas de curto, médio e longo prazo, que serão acompanhadas por meio de indicadores previamente estabelecidos e aprovados pelo Conselho de Administração;
- V. Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, fundos, poupanças e quaisquer aplicações financeiras, em conjunto com o responsável pela tesouraria, conforme previsto no Regimento Interno;
- VI. Praticar todos os atos de gestão de pessoal da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições, bem como os documentos contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- VIII. Realizar o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- X. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- XI. Apresentar, no mínimo semestralmente, toda a escrituração contábil ao Conselho Fiscal, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- XII. Arrecadar e contabilizar contribuições dos associados e doadores, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- XIII. Cuidar dos procedimentos relativos a compras e contratações;
- XIV. Zelar pelo cumprimento do objeto social da ASSOCIAÇÃO, respeitando as disposições legais e regulamentares em vigor;
- XV. Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome da ASSOCIAÇÃO, quando for o caso;
- XVI. Representar a ASSOCIAÇÃO perante Pessoas Físicas, e Jurídicas, Públicas e Privadas, podendo apresentar documentos e requerimentos bem como praticar todos os atos necessários;
- XVII. Exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração poderá delegar atribuições da Diretoria Executiva a outros órgãos da Associação, previstas no seu Regimento Interno.

Artigo 45 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 46 – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Executivo, no caso de empate, o voto de qualidade.

**CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**





- Artigo 47** – A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO observará às seguintes normas:
- I. Princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II. Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social e fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - III. Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de contrato de gestão celebrado com o Poder Público;
 - IV. Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 48 – A ASSOCIAÇÃO publicará, anualmente, na imprensa municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento do ano social e fiscal, o resultado financeiro e o relatório de execução de contrato de gestão celebrado com o Poder Público.

Artigo 49 – O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil, com o término no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50 – Não poderão ser nomeados para o cargo de Diretor Executivo os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Artigo 51 – O Diretor Executivo pode delegar suas funções, desde que o faça com poderes expressos e por prazo determinado.

Artigo 52 – A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Artigo 53 – Havendo contrato de gestão celebrado com o Poder Público, para alterações no estatuto social, o parceiro público deverá ser previamente consultado.

Artigo 54 – O pessoal contratado pela ASSOCIAÇÃO para desempenhar seus objetivos estatutários terá seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.







Artigo 55 – Os conselheiros que venham a ser indicados para ocupar o cargo de Diretor Executivo ou outros na diretoria deverão renunciar a seu mandato eletivo, assumindo o respectivo suplente.

Artigo 56 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 57 – O presente Estatuto entra em vigor a partir do seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.


Anselmo Luiz Jorge Ramos
Presidente


Frederico Carlos Barni Hulbert
Advogado OAB/SC nº 17.208





LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO

04

Processo Administrativo de Contratação

038/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 038/2023 - 4**

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Locação de auditório para realização da capacitação sobre ICMS Educação para os municípios da Amvali, no dia 01 de agosto em período integral.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Sala	1	Capacidade para 100 pessoas;	R\$ 1.300,00
02	Coffee	1	Espaço para 100 pessoas com mesa/bancada para apoio do coffee break;	
03	Data show	1	Data show instalado;	
04	Microfone	2	2 microfones instalados;	
05	Sistema de som	1	Sistema de som	
06	Requisitos	-	O local deverá ter acessibilidade; Suporte técnico para informática e audiovisual; Internet wireless para os participantes e equipe técnica; Banheiros e bebedouros de fácil acesso para os participantes. Estacionamento; Local até 7km do centro de Jaraguá do Sul.	
TOTAL				R\$ 1.300,00

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.



FRANCIANE ZOZ

Analista Financeiro da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI

Diretora Executiva da AMVALI



Abertura de Processo de Seleção Restrita 038/2023-4

A Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.090/0001-86, com sede na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, CEP 89.259-340, nesta Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada "AMVALI", representada neste ato pelo Presidente, Sr. Osvaldo Devigili, e por sua Diretora Executiva, Sra. Juliana Demarchi, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a intenção de realizar a locação de auditório para realização da capacitação sobre ICMS Educação para os municípios da Amvali.

Datas: 01 de agosto.

Períodos: Matutino e vespertino.

Descrição do serviço:

Objeto	Quantidade	Especificações	Prazo
Sala	1	Capacidade mínima de 100 pessoas;	Reserva imediata para a data solicitada.
Data Show	1	Data show instalado;	
Microfone	2	2 microfones instalados;	
Sistema de som	1	Sistema de som;	
Requisitos	-	Local deverá ter acessibilidade; Suporte técnico para informática e audiovisual; Internet wireless para os participantes e equipe técnica; Banheiros e bebedouros de fácil acesso para os participantes; Estacionamento; Local até 7km do centro de Jaraguá do Sul.	

Serão observados os seguintes regramentos que seguem:

1. As propostas deverão ser enviadas no e-mail financeiro@amvali.org.br até o dia 26/07/2023 às 12h00m;
2. O critério de avaliação das propostas será o de menor preço global, não sendo aceito novas propostas supervenientes escritas e/ou verbais após a data e horário da homologação proposto neste edital;
3. No ato da homologação a empresa vencedora terá que apresentar regularidade fiscal nas certidões: certidão negativa em débitos municipal, certidão negativa em débitos estadual, certidão negativa em débitos federal, certidão negativa em débitos trabalhista e regularidade junto ao FGTS;
4. Deverá ser enviado o cartão CNPJ e o contrato social ou estatuto social de acordo com o CNPJ. E para CNPJ com registro de MEI o envio do certificado da condição de microempreendedor individual.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.



JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

Franciane AMVALI

De: Franciane AMVALI <financeiro@amvali.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 21 de julho de 2023 14:45
Assunto: Cotação para locação de auditório
Anexos: 03 Abertura de Processo 038.2023-4.pdf

Controle:	Destinatário	Ler
	'logistica@cejas.com.br'	
	'instalacao.jaragua@sesisc.org.br'	
	'andrea.dama@sesisc.org.br'	
	'daniela.venturi@uniasselvi.com.br'	
	'reservas@hotelitajara.com.br'	
	'h3624-gm1@accor.com.br'	
	'relacoesexternas.jar@ifsc.edu.br'	
	'eron.waltrick@sesisc.org.br'	
	'eduarda.paim@sesisc.org.br'	
	'Novale Hub - Fomento'	Lida: 25/07/2023 16:28
	'Novale Hub - Secretaria'	
	'faleconosco@issem.com.br'	Lida: 24/07/2023 07:57
	'Franciane'	
	'Murara - Coordenador de Ecossistema'	Lida: 24/07/2023 16:36
	recepcao@amvali.org.br	Lida: 21/07/2023 14:52

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para locação de auditório.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 038.2023-4".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **26/07/2023 até as 12h00m**.

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Atenciosamente,

Franciane Zoz

Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933
www.amvali.org.br



De: Centro Empresarial de Jaraguá do Sul – CEJAS
CNPJ: 83.784.124/0001-32 – IE: Isenta
Data: 26/07/2023
Elaborado por: Jonathan Bueno

ORÇAMENTO LOCAÇÃO DE SALAS E EQUIPAMENTOS

Sala indústria do Vestuário 90 lugares

- **Loc. Indústria do Vestuário Associado Diurno R\$380,00.**
- **Loc. Data Show Associado R\$120,00.**
- **Loc. Caixa de Som para Notebook + 2 mics R\$100,00.**
- **Loc. Passador de Slides - Sem Custo.**

O orçamento acima é válido por 72hrs, uma pré-reserva foi feita para garantir o uso da sala após o final da validade do orçamento consideramos o evento cancelado.

FORMAS DE PAGAMENTO

- Transferência Sicoob CEJAScred (Banco 756, Ag 3366, c/c 117-1, titular: CEJAS – Centro Empresarial de Jaraguá do Sul).
- Boleto Sicoob CEJAScred (Banco 756, Ag 3366, c/c 117-1, titular: CEJAS – Centro Empresarial de Jaraguá do Sul).
- PIX CNPJ

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para qualquer eventualidade.

Atenciosamente,

Jonathan Bueno
Assistente de Logística

DDR: (47) 3275-7017

Fax: (47) 3275-7001

Cel: (47) 8404-3984

E-mail: logistica@cejas.com.br

"CEJAS - Condomínio que integra as entidades representativas de Jaraguá do Sul"



ANTES DE IMPRIMIR tenha em mente seu compromisso com o **MEIO AMBIENTE!**

Rua Octaviano Lombardi, 100 • Czerniewicz – Fone (47) 3275-7000 – Fax (47) 3275-7001.

CEP 89255-055 – Cx. Postal 138 • Jaraguá do Sul – SC – E-mail: cejas@cejas.com.br www.cejas.com.br.



Novale Hub - Centro de Inovação Jaraguá do Sul

PROCESSO DE COMPRAS 038.2023/4 ORÇAMENTO

Razão Social: Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul

CNPJ: 30.251.074/0001-61

Data: 26/07/2023

Observação: Não possuímos emissão de Nota fiscal

DESCRIÇÃO DO ITEM

Nº	Item	Quantidade	Especificação	Valor R\$
01	Auditório	1 diárias	Capacidade 127 pessoas	520,00 Diária
02	Espaço p/ coffee	1 diárias	Mesas/bancadas anexas ao auditório	Inclusas
03	Data show	1	Instalado no auditório	Incluso
04	Microfones	2	Sem fio, para uso no auditório	Incluso
05	Sistema de som	1	Instalado no auditório	Incluso
Total				R\$ 520,00

Pelo presente, informamos a cotação dos itens solicitados conforme tabela acima.

Data dos eventos: 01 de Agosto 2023.

Períodos: Matutino e vespertino

Forma e prazo de pagamento: Boleto/10 dias

Justificativa:

Informamos que os preços apresentados se deram em função de tratar-se de instituição parceira.

DAIANA KOZERSKI
Secretaria

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 038/2023 - 4**

HOMOLOGAÇÃO – LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO

Justificativa da Contratação: Devido a realização de uma capacitação sobre ICMS educação para os municípios da Amvali no dia 01 de agosto, foi necessário locar um espaço com capacidade e estrutura para o evento. Sendo assim, foi solicitado orçamento para as empresas e instituições da região e a que ofereceu a melhor proposta dentro da estrutura solicitada foi o Centro de Inovação Novale Hub.

Razão Social: Associação do Centro de Inovação de Jaraguá do Sul

CNPJ: 30.251.074/0001-61

Endereço: Rua Cesare Valentini, 200, Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul/SC – 89.254-193

Telefone: (47) 3307-5374

Vendedor (a): Daiana Kozerski

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor total
01	Auditório	1 diárias	Capacidade para 127 pessoas – 8hrs de uso	R\$ 520,00
02	Espaço para coffee	1 diárias	Mesas/bancadas anexas ao auditório	Incluso
03	Data Show	1	Instalado no auditório	Incluso
04	Microfones	3	Sem fio, para uso no auditório	Incluso
05	Sistema de som	1	Instalado no auditório	Incluso
TOTAL				R\$ 520,00

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso. O pagamento será via boleto bancário.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2023.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.


JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.251.074/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CESARE VALENTINI	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.254-193	BAIRRO/DISTRITO TRES RIOS DO SUL	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALL@FISCALLCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (47) 3273-7559/ (47) 3084-0559	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2023** às **13:47:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUA DO SUL CNPJ: 30251074000161

Aviso _____

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUA DO SUL

Endereço: Rua CESARE VALENTINI, 200 - Bairro Três Rios do Sul - CEP 89.254-224

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle _____

CWCXOP0MODMABZS2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de Julho de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL**
CNPJ/CPF: **30.251.074/0001-61**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140206221505**
Data de emissão: **26/07/2023 13:49:09**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **22/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL
CNPJ: 30.251.074/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:13 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: **89C6.9FFE.598C.76A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.251.074/0001-61

Certidão n°: 37384677/2023

Expedição: 26/07/2023, às 13:49:48

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DO CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.251.074/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.251.074/0001-61
Razão Social: CENTRO DE INOVACAO JARAGUA DO SUL
Endereço: R CESARE VALENTINI 200 / TRES RIOS DO SUL / JARAGUA DO SUL / SC / 89254-193

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071322015234998154

Informação obtida em 26/07/2023 13:56:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL

PREÂMBULO

O presente estatuto altera e consolida todas as disposições do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL**, fundada em 23 de março de 2018, com registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Jaraguá do Sul, sob nº 011121, fls. 024, Livro A-075, em 03.04.2018, inscrita no CNPJ sob nº 30.251.074/0001-61, com sede na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Cesare Valentini, nº 200, Bairro Três Rios do Sul, CEP 89254-193.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL** é pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de uma associação civil com fins não econômicos, que reger-se-á por este Estatuto, por seus regulamentos e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, doravante denominado no presente Estatuto como ASSOCIAÇÃO.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO tem sua sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Cesare Valentini, nº 200, Bairro Três Rios do Sul, CEP 89254-193.

Artigo 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade específica o desenvolvimento de um ambiente de inovação em parques tecnológicos destinado a dotar o Município de Jaraguá do Sul e a região, por ele polarizada de um ambiente capaz de albergar instituições públicas e privadas destinadas ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento de tecnologias, ensino e produção industrial, com o objetivo de propiciar o acesso da população a um mais elevado nível de desenvolvimento humano e a formação de uma sociedade do conhecimento.

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO tem por objetivos:

- I. Ajudar a tornar completo e eficiente o ecossistema da inovação em Jaraguá do Sul e região.





- II. Estar presente para ser ou fazer nascer os agentes e elos faltantes no ecossistema inovador.
- III. Ser uma ASSOCIAÇÃO promotora de cultura inovadora e empreendedora em Jaraguá do Sul e região.
- IV. Atuar no sentido de oferecer à coletividade serviços para apoiar o empreendedor de todos os portes em diversos níveis.
- V. Formar e atrair talentos empreendedores e inovadores.
- VI. Levar ou intensificar a inovação nas empresas locais.
- VII. Apoiar a pesquisa aplicada.
- VIII. Atrair empreendimentos e investimentos para Jaraguá do Sul e região.
- IX. Atuar na formação e gestão de redes para cooperação institucional massiva.
- X. Ser celeiro de novos negócios com alto potencial de crescimento.
- XI. Auxiliar os agentes na defesa da propriedade intelectual.
- XII. Fomentar a transferência de tecnologia.
- XIII. Fomentar a inovação social e de impacto.
- XIV. Unir Governo, Empresas e Instituições de Ensino e Pesquisa em prol da inovação e do desenvolvimento.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO dedica-se às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, com doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações que atuam em áreas afins e à órgãos do setor público.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo ou religião.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutárias.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO poderá ter um número ilimitado de associados, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, interessadas e engajadas nas finalidades da ASSOCIAÇÃO, e terá as seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia de constituição da ASSOCIAÇÃO;





- II. **Associados Ativos:** aqueles que participam regularmente das atividades desenvolvidas pela associação, e que forem admitidos após a sua constituição, na forma do Estatuto e Regimento Interno.
- III. **Associados Beneméritos:** aqueles merecedores de especial reconhecimento por relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO e à inovação tecnológica e que poderão ser assim distinguidos, na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Os agentes políticos, detentores de mandatos eletivos, apenas poderão ser associados na categoria de beneméritos.

Parágrafo Segundo – O associado que se candidatar a cargo eletivo nas esferas municipal, estadual ou federal deverá manter-se afastado da ASSOCIAÇÃO durante todo o processo eleitoral.

Parágrafo Terceiro – Os associados, de qualquer categoria, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 9º - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Primeiro – A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais.

Parágrafo Segundo – Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em favor da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Terceiro – A prestação de serviços profissionais deverá ser objeto de descrição nas contas anuais da ASSOCIAÇÃO, respeitados sempre os valores de mercado.

Artigo 10 - Poderão integrar o quadro de associados da ASSOCIAÇÃO:

- I. Empresas (sociedades);
- II. Entidades sem fins lucrativos ou econômicos (associações ou fundações) representativas dos setores produtivos, de serviços, consumidores e da sociedade civil em geral;
- III. Universidades, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico, públicos ou privados;





- IV. Pessoas físicas que atuem na área de inovação tecnológica ou em outras áreas de relevância para as finalidades da ASSOCIAÇÃO;
- V. Outras instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Único – Para ingresso de associados são necessárias a proposição do Diretor Geral e aprovação do Conselho de Administração, conforme disposto no Regimento Interno.

SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

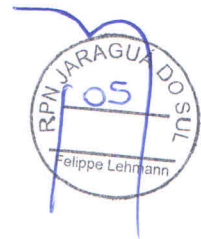
Artigo 11 – São direitos dos associados:

- I. Participar e manifestar-se nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO;
- III. Apresentar projetos, programas e planos de ação para serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO;
- IV. Utilizar-se dos serviços e das instalações que a ASSOCIAÇÃO tornar disponíveis, obedecidas as regras estipuladas pelo Conselho de Administração;
- V. Recorrer, dentro de 5 (cinco) dias, à Assembleia Geral, de penalidades impostas pelo Conselho de Administração;
- VI. Participar de eventos patrocinados pela ASSOCIAÇÃO;
- VII. Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades e objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- VIII. Desligar-se da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Outros direitos previstos no Regimento Interno.

Artigo 12 – São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações dos órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO e da Assembleia Geral;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais quando previamente solicitado;
- III. Participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela ASSOCIAÇÃO;
- IV. Comunicar expressamente à diretoria eventuais mudanças de endereço;
- V. Prestar à ASSOCIAÇÃO cooperação moral e intelectual;
- VI. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprindo os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO.
- VII. Manter atualizada suas informações cadastrais;





- VIII. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Colaborar nas atividades da ASSOCIAÇÃO, quando solicitados;
- X. Informar o Conselho de Administração sobre qualquer anormalidade ou irregularidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar a ASSOCIAÇÃO;
- XI. Outros deveres previstos no Regimento Interno.

Artigo 13 – Os associados terão todos os seus direitos suspensos, inclusive o de voto e voz na Assembleia Geral, se:

- I. Deixarem de cumprir suas obrigações e deveres estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO; ou
- II. Estiverem em litígio judicial com a ASSOCIAÇÃO; ou
- III. Estiverem inadimplentes com quaisquer obrigações das quais seja credora a ASSOCIAÇÃO.

SEÇÃO II DA EXCLUSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 14 - O associado será excluído mediante denúncia expressa de qualquer associado dirigida ao Conselho de Administração, que decidirá de forma fundamentada, por maioria dos votos de seus membros, garantindo o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único – Da decisão do Conselho de Administração caberá recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de intimação, que será apreciado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 15 – A qualquer tempo o associado poderá requerer seu desligamento do quadro associativo da ASSOCIAÇÃO, mediante solicitação expressa ao Conselho de Administração, independentemente de fundamentação.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 16 – São fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Recursos provenientes de convênios, subvenções, parcerias, contratos de gestão e ajustes congêneres, celebrados com o Poder Público e/ou com a iniciativa privada;
- II. Verbas captadas junto a entidades internacionais, entidades sem fins econômicos, iniciativa privada e ainda aquelas advindas de incentivos fiscais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- III. Doações e legados;





- IV. Rendas decorrentes das atividades não gratuitas, voltadas para a consecução dos objetivos previstos no Artigo 5º;
- V. Rendas eventuais de promoções e patrocínios;
- VI. Fundos provenientes de administração e exploração do nome, símbolo, marca, sede e imagem da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Contribuições, inclusive intelectual, dos associados, de empresas e instituições mantenedoras;
- VIII. Outros que porventura lhe sejam destinados.

Artigo 17 – O exercício social e fiscal compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 18 – Constituem patrimônio da ASSOCIAÇÃO todos os bens e valores que vier a possuir nas formas de doação, legado ou quaisquer outros modos de aquisição.

Parágrafo Primeiro – As doações e legados com encargo somente serão aceitos após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – A contratação de empréstimos juntos a instituições financeiras, quando houver a gravação de ônus sobre bens imóveis, dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – A alienação ou permuta de bens imóveis para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados aos objetivos da ASSOCIAÇÃO serão decididas por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, após recebimento de parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – O patrimônio e as receitas da ASSOCIAÇÃO, inclusive aqueles relativos aos seus excedentes financeiros, serão obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 20 – No caso de dissolução, extinção da ASSOCIAÇÃO, ou ainda, em caso de desqualificação como Organização Social, o patrimônio líquido, legados, doações, excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, bem assim o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período que perdurou a qualificação, após contabilmente apurado, será transferido à outra entidade qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, de mesma área de atuação, nos termos da legislação vigente, e ao patrimônio do Município, na proporção de bens e recursos por este alocado.





CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 21 – A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva.

Artigo 22 – A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 23 – Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva não responderão individual nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO, salvo na hipótese de agirem com comprovado dolo, culpa, abuso ou excesso de poder no desempenho de suas funções.

Artigo 24 – A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno, proposto pelo Diretor Geral e aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará o seu funcionamento, dispondo sobre sua estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências.

Artigo 25 – O Regimento Interno deverá dispor, observado o estabelecido neste Estatuto, sobre:

- I. A organização e a execução de atividades operacionais da ASSOCIAÇÃO;
- II. A política de recursos humanos;
- III. A aquisição, oneração e alienação de bens;
- IV. Contratação e prestação de serviços.

Parágrafo Único – O Regimento Interno observará os conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações da ASSOCIAÇÃO e definirá os meios e processos executivos necessários ao cumprimento de sua finalidade específica e de seus objetivos.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26 – A Assembleia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.





Artigo 27 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Decidir sobre reforma do Estatuto, que deverá ser proposta pelo Conselho de Administração;
- II. Conceder o título de sócio benemérito, por proposta do Conselho de Administração;
- III. Decidir sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Eleger seus representantes junto ao Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto;
- V. Destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VI. Deliberar, em grau de recurso, sobre a exclusão de associados;
- VII. Deliberar sobre as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- VIII. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IX. Eleger, na Assembleia Geral Extraordinária de fundação, dentre os sócios fundadores, Presidente *pro tempore*, com a incumbência de adotar as providências necessárias para constituição dos Conselhos de Administração e Fiscal, e registro deste Estatuto, bem como para representação da ASSOCIAÇÃO até estes atos;
- X. Apreciar outros assuntos que motivarem a sua convocação.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações dos incisos I, III, V e VI é exigido o voto de conformidade de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo deliberar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados ou com no mínimo 1/3 dos associados presentes nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo – Na Assembleia Geral de eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá ser deliberado quanto ao mandato dos conselheiros, nos termos do Artigo 33, Parágrafo Segundo, deste Estatuto.

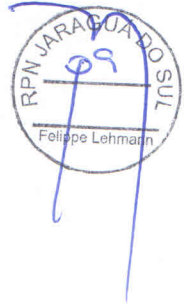
Artigo 28 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para deliberar quanto às matérias previstas nos incisos VII e VIII do artigo anterior.

Artigo 29 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada:

- I. Pelo Conselho de Administração
- II. Pelo Conselho Fiscal
- III. Por requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 30 – A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, e/ou publicação na imprensa local, ou circulars, ou outros meios de comunicação convenientes e comprováveis, inclusive eletrônicos,





com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, e extraordinariamente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

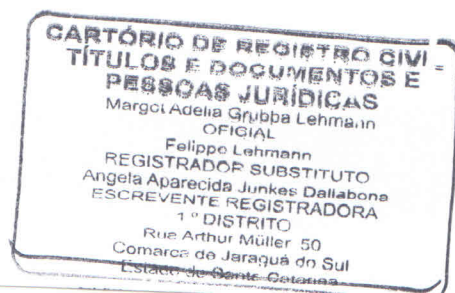
Parágrafo Primeiro – O edital de convocação e os demais meios de comunicação previstos no *caput* do presente artigo deverão especificar dia, hora, local e assuntos da pauta que motivaram a convocação.

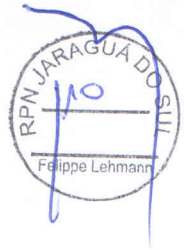
Parágrafo Segundo – A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos, com no mínimo 1\3 dos associados, não exigindo a lei ou o estatuto quórum especial para a discussão da pauta, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 27 deste Estatuto.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 31 – O Conselho de Administração, órgão superior de deliberação, execução e representação da entidade, responsável por sua direção técnico-científica, será constituído por 12 (doze) membros, que atendam ao perfil estabelecido no Regimento Interno, sendo:

- I. **Membros Natos:**
 - a. **4 (quatro) representantes do Poder Público, dos quais:**
 - i. 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal de Jaraguá do Sul;
 - ii. 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado de Santa Catarina, podendo ser do quadro ou não;
 - b. **3 (três) representantes das Sociedades Civas, dos quais:**
 - i. 2 (dois) membros indicados pelo Centro Empresarial de Jaraguá do Sul – CEJAS;
 - ii. 1 (um) membro indicado pela Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia – ACATE.
- II. **5 (cinco) membros eleitos, dos quais:**
 - a. 2 (dois) membros de notória capacidade profissional e de reconhecida idoneidade moral, indicadas e eleitas pelos demais membros do Conselho de Administração;
 - b. 1 (um) membro indicado pelas Instituições de Ensino Superior Privada com Unidade na Região;





- c. 1 (um) membro indicado pelas Instituições de Ensino Federal com Unidade na Região;
- d. 1 (um) membro indicado pelas Instituições do Sistema "S" de Santa Catarina.

Artigo 32 – Para cada membro titular do Conselho de Administração deverá existir um membro suplente.

Artigo 33 – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria dos membros do próprio Conselho de Administração, em pleno gozo de seus direitos estatutários, nos termos e limites das disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro – O Vice-Presidente auxiliará o Presidente e o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração exercerão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, considerando-se ainda o seguinte:

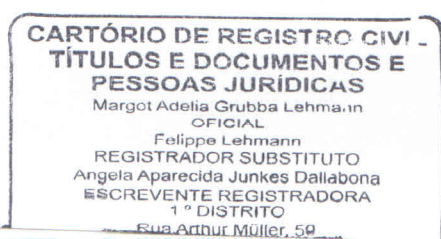
- a) No primeiro processo eletivo da Associação, a Assembleia Geral escolherá dentre os eleitos, metade dos membros para mandato inicial de 2 (dois) anos;
- b) Os conselheiros escolhidos na forma da alínea anterior, após o transcurso do mandato inicial, passarão a exercer mandato de 4 (quatro) anos, em caso de recondução de que trata o *caput* deste parágrafo.

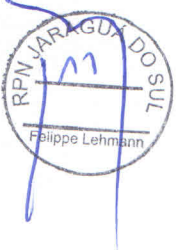
Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em caso de renúncia ou expulsão por falta grave, comprovada após regular processo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, reconhecida pelo voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 34 – Compete ao Conselho de Administração:

- I. Eleger o Presidente do Conselho de Administração dentre seus membros;
- II. Fixar o âmbito de atuação da ASSOCIAÇÃO, para consecução do seu objeto;
- III. Eleger os membros do Conselho de Administração, conforme estabelecido neste Estatuto;
- IV. Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva e fixar sua remuneração;
- V. Homologar a admissão ou desligamento de associados;





- VI. Fazer com que se cumpram as finalidades e os objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Aprovar e dispor sobre a proposta de alteração do Estatuto e a proposta de dissolução da ASSOCIAÇÃO por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VIII. Apreciar e deliberar sobre as matérias enviadas pela Diretoria Executiva, nos termos do inciso II do artigo 44, exceto sobre aquelas que deverão ser encaminhadas à Assembleia Geral, conforme previsto neste estatuto;
- IX. Aprovar proposta de contrato de gestão a ser celebrado com o Poder Público;
- X. Aprovar a proposta de orçamento da ASSOCIAÇÃO e o programa de investimento;
- XI. Aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da ASSOCIAÇÃO, estabelecidos no Regimento Interno;
- XIII. Aprovar o relatório anual e a prestação de contas do exercício após parecer do Conselho Fiscal;
- XIV. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da ASSOCIAÇÃO, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XV. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da ASSOCIAÇÃO, com o auxílio de auditoria externa, se for o caso, e enviá-las à Assembleia Geral para apreciação.
- XVI. Deliberar sobre outros assuntos que lhe forem submetidos, respeitadas as exceções previstas neste estatuto;
- XVII. Exercer as demais atribuições previstas no estatuto, no Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos neste estatuto;

Artigo 35 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO, em juízo ou fora dele, bem como outorgar procuração *ad judicium*, delimitando os seus poderes;
- II. Firmar documentos relativos à administração social;
- III. Autorizar pagamentos, receber e dar quitações em nome da ASSOCIAÇÃO, contrair obrigações que se contenham nos atos de simples gestão;
- IV. Assinar balanço geral e relatório anual das atividades do exercício;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL -
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Margot Adelia Grubba Lehmann
OFICIAL
Felipe Lehmann
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Angela Aparecida Junkes Dallabona
#5CREVENTE REGISTRADORA
1.º DISTRITO
Rua Arduus Müller, 50



- V. Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- VI. Outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Artigo 36 – O Conselho de Administração reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, a cada quatro meses;
- II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por 1/3 (um terço) de seus membros ou da Diretoria Executiva, ou por 2/3 (dois terços) dos associados da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 37 – Em primeira convocação o Conselho de Administração somente poderá votar e deliberar, ordinária ou extraordinariamente, com a presença absoluta de seus membros. Inexistindo esse número, funcionará em segunda convocação no mesmo local, 30 (trinta) minutos após, sendo as decisões adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de qualidade, exceto nos casos previstos diferentemente neste Estatuto.

Parágrafo Único – Para a aprovação de proposta de alteração do Estatuto e para a aprovação ou alteração do Regimento Interno é necessário o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 38 – Caso algum membro do Conselho de Administração vier a exercer cargo de natureza executiva no âmbito do corpo funcional da ASSOCIAÇÃO, necessariamente deverá renunciar a sua vaga ao assumir referida função.

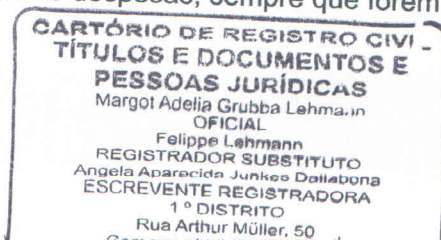
Artigo 39 – É vedada a percepção, na função de membro do Conselho de Administração, de remuneração a qualquer título, ressalvada a ajuda de custos por reunião da qual participem, conforme disposto no Regimento Interno.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 40 – O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira da ASSOCIAÇÃO, será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, dentre os quais será eleito um Presidente, entre seus pares e permitida uma reeleição.

Artigo 41 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;
- II. Emitir parecer a respeito do balancete semestral apresentado pela Diretoria Executiva;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;





- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
- V. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizados, emitindo pareceres para os colegiados superiores da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral e, a qualquer tempo, o Diretor Executivo;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, quando requerido pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus integrantes, ou por solicitação da Assembleia Geral, ou do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, sempre que necessário.

Artigo 42 – Os membros do Conselho Fiscal e suplentes não receberão nenhum tipo de remuneração pelos serviços que, nesta condição, a ASSOCIAÇÃO, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem, conforme disposto no Regimento Interno.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 43 – A Diretoria Executiva será responsável pela gestão executiva da ASSOCIAÇÃO, com a atribuição de zelar pelo cumprimento do seu objeto social, através de 2 (dois) profissionais contratados pelo Conselho de Administração, com remuneração de valores praticados na região, composta pelo:

- I. Diretor Executivo;
- II. Diretor Administrativo e Financeiro.

Artigo 44 – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Executar os atos emanados do Conselho de Administração;
- II. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Administração:
 - a. Propostas de alterações estatutárias, devidamente justificadas;
 - b. O Regimento Interno, bem como a estrutura organizacional da ASSOCIAÇÃO;
 - c. A proposta orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, até 30 de setembro de cada ano;
 - d. A prestação de contas relativas ao exercício anterior, até 15 de janeiro de cada ano;
 - e. Propostas de alterações orçamentárias, no decorrer do exercício, devidamente fundamentadas;
- III. Manter atualizado o planejamento geral da ASSOCIAÇÃO, equacionando e deliberando sobre os seus problemas e fazendo o acompanhamento de todas as suas atividades;





- IV. Estabelecer metas de curto, médio e longo prazo, que serão acompanhadas por meio de indicadores previamente estabelecidos e aprovados pelo Conselho de Administração;
- V. Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, fundos, poupanças e quaisquer aplicações financeiras, em conjunto com o responsável pela tesouraria, conforme previsto no Regimento Interno;
- VI. Praticar todos os atos de gestão de pessoal da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições, bem como os documentos contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- VIII. Realizar o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- X. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- XI. Apresentar, no mínimo semestralmente, toda a escrituração contábil ao Conselho Fiscal, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- XII. Arrecadar e contabilizar contribuições dos associados e doadores, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- XIII. Cuidar dos procedimentos relativos a compras e contratações;
- XIV. Zelar pelo cumprimento do objeto social da ASSOCIAÇÃO, respeitando as disposições legais e regulamentares em vigor;
- XV. Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome da ASSOCIAÇÃO, quando for o caso;
- XVI. Representar a ASSOCIAÇÃO perante Pessoas Físicas, e Jurídicas, Públicas e Privadas, podendo apresentar documentos e requerimentos bem como praticar todos os atos necessários;
- XVII. Exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração poderá delegar atribuições da Diretoria Executiva a outros órgãos da Associação, previstas no seu Regimento Interno.

Artigo 45 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 46 – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Executivo, no caso de empate, o voto de qualidade.

**CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**





- Artigo 47** – A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO observará às seguintes normas:
- I. Princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II. Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social e fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - III. Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de contrato de gestão celebrado com o Poder Público;
 - IV. Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 48 – A ASSOCIAÇÃO publicará, anualmente, na imprensa municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento do ano social e fiscal, o resultado financeiro e o relatório de execução de contrato de gestão celebrado com o Poder Público.

Artigo 49 – O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil, com o término no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50 – Não poderão ser nomeados para o cargo de Diretor Executivo os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Artigo 51 – O Diretor Executivo pode delegar suas funções, desde que o faça com poderes expressos e por prazo determinado.

Artigo 52 – A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Artigo 53 – Havendo contrato de gestão celebrado com o Poder Público, para alterações no estatuto social, o parceiro público deverá ser previamente consultado.

Artigo 54 – O pessoal contratado pela ASSOCIAÇÃO para desempenhar seus objetivos estatutários terá seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.







Artigo 55 – Os conselheiros que venham a ser indicados para ocupar o cargo de Diretor Executivo ou outros na diretoria deverão renunciar a seu mandato eletivo, assumindo o respectivo suplente.

Artigo 56 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 57 – O presente Estatuto entra em vigor a partir do seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.


Anselmo Luiz Jorge Ramos
Presidente


Frederico Carlos Barni Hulbert
Advogado OAB/SC nº 17.208





LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO

05

Processo Administrativo de Contratação

038/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 038/2023 - 5**

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Locação de auditório para realização da capacitação sobre REINFE para os municípios da Amvali, com data a definir entre os dias 11, 15 ou 18 de setembro em período integral.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Sala	1	Capacidade para 100 pessoas;	R\$ 900,00
02	Coffee	1	Espaço para 100 pessoas com mesa/bancada para apoio do coffee break;	
03	Data show	1	Data show instalado;	
04	Microfone	2	2 microfones instalados;	
05	Sistema de som	1	Sistema de som	
06	Requisitos	-	O local deverá ter acessibilidade; Suporte técnico para informática e audiovisual; Internet wireless para os participantes e equipe técnica; Banheiros e bebedouros de fácil acesso para os participantes. Estacionamento; Local até 7km do centro de Jaraguá do Sul.	
TOTAL				R\$ 900,00

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2023.

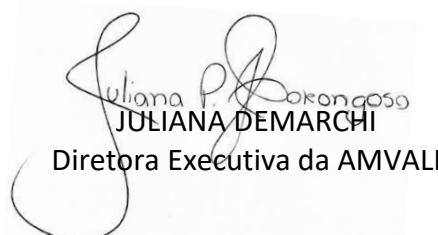


FRANCIANE ZOZ

Analista Financeiro da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI



Abertura de Processo de Seleção Restrita 038/2023-5

A Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.090/0001-86, com sede na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, CEP 89.259-340, nesta Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada "AMVALI", representada neste ato pelo Presidente e.e., Sr. Osvaldo Devigili, e por sua Diretora Executiva, Sra. Juliana Demarchi, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a intenção de realizar a locação de auditório para realização de treinamento com referência à aplicabilidade da decisão do STF quando concedeu a retenção e apropriação plena da retenção do imposto de renda retido da fonte pelos municípios.

Datas: 11, 15 ou 18 de setembro.

Períodos: Matutino e vespertino.

Descrição do serviço:

Objeto	Quantidade	Especificações	Prazo
Sala	1	Capacidade mínima de 70 pessoas (para atender pelo menos 10 servidores por município);	Reserva imediata para a data solicitada.
Data Show	1	Data show instalado;	
Microfone	2	2 microfones instalados;	
Sistema de som	1	Sistema de som;	
Requisitos	-	Local deverá ter acessibilidade; Suporte técnico para informática e audiovisual; Internet wireless para os participantes e equipe técnica; Banheiros e bebedouros de fácil acesso para os participantes; Estacionamento; Local até 7km do centro de Jaraguá do Sul.	

Serão observados os seguintes regramentos que seguem:

1. As propostas deverão ser enviadas no e-mail financeiro@amvali.org.br até o dia 08/08/2023 às 12h00m;
2. O critério de avaliação das propostas será o de menor preço global, não sendo aceito novas propostas supervenientes escritas e/ou verbais após a data e horário da homologação proposto neste edital;
3. No ato da homologação a empresa vencedora terá que apresentar regularidade fiscal nas certidões: certidão negativa em débitos municipal, certidão negativa em débitos

estadual, certidão negativa em débitos federal, certidão negativa em débitos trabalhista e regularidade junto ao FGTS;

4. Deverá ser enviado o cartão CNPJ e o contrato social ou estatuto social de acordo com o CNPJ. E para CNPJ com registro de MEI o envio do certificado da condição de microempreendedor individual.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.



Juliana P. Demarchi
JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

Franciane Venera Zoz

De: RESEVAS - HOTEL ITAJARA <reservas@hotelitajara.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 11:35
Para: 'Franciane AMVALI'
Assunto: RES: Cotação para locação de auditório - setembro reinf

Olá, tudo bem?

Infelizmente nossa sala de eventos possui capacidade para até 55 pessoas.

Em caso de dúvidas estaremos a disposição para lhe ajudar.



Jackson Marquardt

Hotel Itajara | Coordenador de Hospedagem/Mercado
Fone: (47) 21073799 | reservas@hotelitajara.com.br | www.hotelitajara.com.br

*DESDE 01/01/2017 O HOTEL ITAJARA ESTÁ OPERANDO COM TARIFAS VARIÁVEIS.
Horário de atendimento da Central de Reservas: de segunda a sexta das 08:30 até 12:00 e das 13:30 até 18:00.*

De: Franciane AMVALI [mailto:financeiro@amvali.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 11:31
Para: Franciane AMVALI <financeiro@amvali.org.br>
Assunto: Cotação para locação de auditório - setembro reinf

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para locação de auditório.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 038.2023-5".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **08/08/2023 até as 12h00m**.

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Atenciosamente,

Franciane Zoz

Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933
www.amvali.org.br



De: Centro Empresarial de Jaraguá do Sul – CEJAS
CNPJ: 83.784.124/0001-32 – IE: Isenta
Data: 04/09/2023
Elaborado por: Jonathan Bueno

ORÇAMENTO LOCAÇÃO DE SALAS E EQUIPAMENTOS

Sala indústria do Vestiário 90 lugares Disponível 11 e 18/09/2023

- **Loc. Indústria do Vestiário Associado Diurno + Datashow R\$380,00.**
- **Loc. Caixa de Som + 2 Mics sem Fio R100,00.**

FORMAS DE PAGAMENTO

- Transferência Sicoob CEJASCred (Banco 756, Ag 3366, c/c 117-1, titular: CEJAS – Centro Empresarial de Jaraguá do Sul).
- Boleto Sicoob CEJASCred (Banco 756, Ag 3366, c/c 117-1, titular: CEJAS – Centro Empresarial de Jaraguá do Sul).
- PIX CNPJ

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para qualquer eventualidade.

Atenciosamente,

Jonathan Bueno
Assistente de Logística
DDR: (47) 3275-7017
Fax: (47) 3275-7001
Cel: (47) 8404-3984
E-mail: logistica@cejas.com.br
"CEJAS - Condomínio que integra as entidades representativas de Jaraguá do Sul"



ANTES DE IMPRIMIR tenha em mente seu compromisso com o **MEIO AMBIENTE!**

PROCESSO DE COMPRAS
038.2023/5
ORÇAMENTO

Razão Social: Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul

CNPJ: 30.251.074/0001-61

Data: 03/08/2023

Observação: Não possuímos emissão de Nota fiscal

DESCRIÇÃO DO ITEM

Nº	Item	Quantidade	Especificação	Valor R\$
01	Auditório	1 diárias	Capacidade 127 pessoas	520,00 Diária
02	Espaço p/ coffee	1 diárias	Mesas/bancadas anexas ao auditório	Inclusas
03	Data show	1	Instalado no auditório	Incluso
04	Microfones	2	Sem fio, para uso no auditório	Incluso
05	Sistema de som	1	Instalado no auditório	Incluso
Total				R\$ 520,00

Pelo presente, informamos a cotação dos itens solicitados conforme tabela acima.

Data dos eventos: 11, 15 ou 18 de Setembro 2023.

Períodos: Matutino e vespertino

Forma e prazo de pagamento: Boleto/10 dias

Justificativa:

Informamos que os preços apresentados se deram em função de tratar-se de instituição parceira.

DAIANA KOZERSKI
Secretaria

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 038/2023 - 5**

HOMOLOGAÇÃO – LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO

Justificativa da Contratação: Devido a uma solicitação do Colegiado de Contadores da Amvali para realização de um treinamento com referência à aplicabilidade da decisão do STF quando concedeu a retenção e apropriação plena da retenção do imposto de renda retido da fonte pelos municípios, foi necessário locar um espaço com capacidade e estrutura para o evento, sendo assim, foi solicitado orçamento para as empresas e instituições da região e a que ofereceu a proposta mais vantajosa dentro da estrutura solicitada foi o Centro Empresarial de Jaraguá do Sul – CEJAS.

Razão Social: Centro Empresarial de Jaraguá do Sul

CNPJ: 83.784.124/0001-32

Endereço: Rua Octaviano Lombardi, 100, Czerniewicz, Jaraguá do Sul/SC – 89.255-000

Telefone: (47) 3275-7017

Vendedor (a): Jonathan Bueno

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor total
01	Sala	1 diária	Sala de reuniões Industria do Vestuário Associado Diurno	R\$ 380,00
02	Espaço para coffee	1 diária	Mesa anexa a sala	Incluso
03	Data Show	1	Instalado no auditório	Incluso
04	Microfones	2	Sem fio para uso na sala	R\$ 100,00
05	Sistema de som	1	Caixa de som	
TOTAL				R\$ 480,00

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso. O pagamento será via boleto bancário, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2023.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.


JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.784.124/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/1988
NOME EMPRESARIAL CENTRO EMPRESARIAL DE JARAGUA DO SUL - CEJAS S/S LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEJAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OCTAVIANO LOMBARDI	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 89.255-000	BAIRRO/DISTRITO CZERNIEWICZ	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **13:56:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CENTRO EMPRESARIAL DE JGUA DO SUL-CEJAS CNPJ: 83784124000132

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: CENTRO EMPRESARIAL DE JGUA DO SUL-CEJAS

Endereço: Rua OCTAVIANO LOMBARDI, 100 - Bairro Czerniewicz - CEP 89.255-055

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle _____

CWS0HRB8SOGKUFD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de Agosto de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRO EMPRESARIAL DE JARAGUA DO SUL - CEJAS S/S LTDA.**
CNPJ/CPF: **83.784.124/0001-32**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140220100477**
Data de emissão: **08/08/2023 13:55:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/08/2023 13:55:57



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO EMPRESARIAL DE JARAGUA DO SUL - CEJAS S/S LTDA.
CNPJ: 83.784.124/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:53:05 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **2DCE.84F1.CD9B.A25E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO EMPRESARIAL DE JARAGUA DO SUL - CEJAS S/S LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.784.124/0001-32

Certidão n°: 39882967/2023

Expedição: 08/08/2023, às 13:58:53

Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO EMPRESARIAL DE JARAGUA DO SUL - CEJAS S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.784.124/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.784.124/0001-32
Razão Social: CENTRO EMPRESARIAL DE JARAGUA DO SUL
Endereço: R OCTAVIANO LOMBARDI 100 / CZERNIEWICZ / JARAGUA DO SUL / SC / 89255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072406542917090701

Informação obtida em 08/08/2023 14:00:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CEJAS - Centro Empresarial de Jaraguá do Sul
Rua Octaviano Lombardi, 100 - CEP 89.255-055 - Czerniewicz - Jaraguá do Sul - SC
Fone: (47) 3275 7000 - Fax (47) 3275 7001 - www.cejas.com.br - cejas@cejas.com.br
83.784.124/0001-32 - IE: Isento

RECIBO Nº 031.617 Nº NF.: Emissão: 12/09/2023 Vencimento: 12/10/2023

ASSOC. DOS MUN. DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI
RUA ARTHUR GUMZ, 88
89.259-340 VILA NOVA - JARAGUÁ DO SUL SC

CPF/CNPJ: 83.784.090/0001-86
Fone: (047)3370-7276
Cód Assoc. 1690

Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	Loc. Microfone/Caixa de Som Associado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1	Loc. Sala Treinamento (0-40 lugares) Matutino/Vespertino Associado	R\$ 380,00	R\$ 380,00

ASSOC. DOS MUN. DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI (1690)

TOTAL: R\$ 480,00

Ref. competência: 09/2023

VALOR PARCELAS: R\$ 480,00

LOCAÇÃO: [03 - SALA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO 11/09/2023] AMVALI

Recebido em: ____/____/____

A quitação deste recibo, se dará mediante ao comprovante de pagamento

Assinatura



CEJAS - Centro Empresarial de Jaraguá do Sul
Rua Octaviano Lombardi, 100 - CEP 89.255-055 - Czerniewicz - Jaraguá do Sul - SC
Fone: (47) 3275 7000 - Fax (47) 3275 7001 - www.cejas.com.br - cejas@cejas.com.br
83.784.124/0001-32 - IE: Isento

Demonstrativo Nº 031.617 Emissão: 12/09/2023 Vencimento: 12/10/2023

ASSOC. DOS MUN. DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI
RUA ARTHUR GUMZ, 88
89.259-340 VILA NOVA - JARAGUÁ DO SUL SC

CPF/CNPJ: 83.784.090/0001-86
Fone: (047)3370-7276
Cód Assoc. 1690

Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	Loc. Microfone/Caixa de Som Associado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1	Loc. Sala Treinamento (0-40 lugares) Matutino/Vespertino Associado	R\$ 380,00	R\$ 380,00

ASSOC. DOS MUN. DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI (1690)

TOTAL: R\$ 480,00

Ref. competência: 09/2023

VALOR PARCELA: R\$ 480,00

LOCAÇÃO: [03 - SALA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO 11/09/2023] AMVALI

Recebido em: ____/____/____

A quitação deste recibo, se dará mediante ao comprovante de pagamento

Assinatura



LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO

06

Processo Administrativo de Contratação

038/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 038/2023 - 6**

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Locação de auditório e salas para realização da pré-conferência da CONAEE do colegiado de educação da Amvali.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Auditório	1	Capacidade para 400 pessoas;	R\$ 4.500,00
02	Data Show	1	Data show instalado;	
03	Microfone	2	2 microfones instalados;	
04	Sistema de som	1	Sistema de som;	
05	Coffee break	1	Espaço para coffee break com capacidade para 400 pessoas;	
06	Sala	6	Capacidade mínima de 50 pessoas	
07	Requisitos	-	Local deverá ter acessibilidade; Suporte técnico para informática e audiovisual; Internet wireless para os participantes e equipe técnica; Banheiros e bebedouros de fácil acesso para os participantes; Estacionamento.	
TOTAL				R\$ 4.500,00

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.

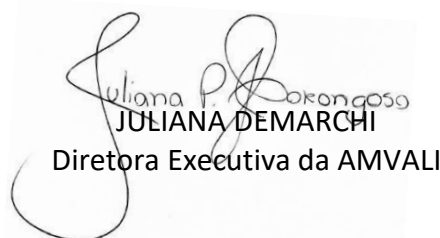


FRANCIANE ZOZ

Analista Financeiro da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI



Abertura de Processo de Seleção Restrita 038/2023-6

A Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.090/0001-86, com sede na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, CEP 89.259-340, nesta Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada "AMVALI", representada neste ato pelo Presidente e.e., Sr. Osvaldo Devigili, e por sua Diretora Executiva, Sra. Juliana Demarchi, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a intenção de realizar a locação de auditório e salas para realização da pré conferência da CONAEE do colegiado de educação da Amvali.

Datas: 26 de outubro.

Períodos: Matutino e vespertino.

Descrição do serviço:

Objeto	Quantidade	Especificações	Prazo
Auditório	1	Capacidade para 400 pessoas;	Reserva imediata para a data solicitada.
Data Show	1	Data show instalado;	
Microfone	2	2 microfones instalados;	
Sistema de som	1	Sistema de som;	
Coffee break	1	Espaço para coffee break com capacidade para 400 pessoas;	
Sala	6	Capacidade mínima de 50 pessoas	
Requisitos	-	Local deverá ter acessibilidade; Suporte técnico para informática e audiovisual; Internet wireless para os participantes e equipe técnica; Banheiros e bebedouros de fácil acesso para os participantes; Estacionamento;	


Serão observados os seguintes regramentos que seguem:

1. As propostas deverão ser enviadas no e-mail financeiro@amvali.org.br até o dia 01/09/2023 às 12h00m;
2. O critério de avaliação das propostas será o de menor preço global, não sendo aceito novas propostas supervenientes escritas e/ou verbais após a data e horário da homologação proposto neste edital;



3. No ato da homologação a empresa vencedora terá que apresentar regularidade fiscal nas certidões: certidão negativa em débitos municipal, certidão negativa em débitos estadual, certidão negativa em débitos federal, certidão negativa em débitos trabalhista e regularidade junto ao FGTS;
4. Deverá ser enviado o cartão CNPJ e o contrato social ou estatuto social de acordo com o CNPJ. E para CNPJ com registro de MEI o envio do certificado da condição de microempreendedor individual.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.



Juliana P. Demarchi
JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

Cotação para locação de auditório e salas - 26.10



Franciane Venera Zoz

Para

Cco logistica@cejas.com.br; instalacao.jaragua@sesisc.org.br; andrea.dama@sesisc.org.br; daniela.venturi@uniasselvi.com.br; reservas@hotelitajara.com.br; h3624-gm1@accor.com.br; relacoesexternas.jar@ifsc.edu.br; eron.waltrick@sesisc.org.br; eduarda.paim@sesisc.org.br; Novale Hub - Secretaria; faleconosco@issem.com.br; gerenteseminario@gmail.com; reservas@estanciaribeiraogrande.com.br; comercial@hotelvaledaspedras.com.br

[Ícone] Responder [Ícone] Responder a Todos [Ícone] Encaminhar [Ícone]

sex 25/08/2023 16:38

Público

03 Abertura de Processo 038.2023-6.pdf 186 KB ▾

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para locação de auditório.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 038.2023-6".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar ou não há capacidade em atender a demanda solicitada deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **01/09/2023 até as 12h00m**.

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Atenciosamente,

Franciane Zoz
Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933
www.amvali.org.br



Franciane Venera Zoz

De: Secretaria Novale <secretaria@novalehub.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de agosto de 2023 08:23
Para: Franciane Venera Zoz
Assunto: RE: Cotação para locação de auditório e salas - 26.10

Bom dia Franciane,

Infelizmente nossa estrutura não comporta as especificações do orçamento,

Atenciosamente,
Gislaine Cristina

Secretaria NovaleHub
DDR: (47) 3307-5374
Site: www.novalehub.com.br
Novale Hub - Impulsionadora de Negócios Inovadores

De: Franciane Venera Zoz <financeiro@amvali.org.br>
Enviado: sexta-feira, 25 de agosto de 2023 16:38
Assunto: Cotação para locação de auditório e salas - 26.10

Prezados(as),
A AMVALI está com edital em aberto para locação de auditório.
Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 038.2023-6".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar ou não há capacidade em atender a demanda solicitada deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **01/09/2023 até as 12h00m**.

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Atenciosamente,

Franciane Zoz
Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933
www.amvali.org.br



Franciane Venera Zoz

De: Comercial - Hotel Vale das Pedras <comercial@hotelvaledaspedras.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de agosto de 2023 17:07
Para: Franciane Venera Zoz
Assunto: RES: Cotação para locação de auditório e salas - 26.10

Você não costuma receber emails de comercial@hotelvaledaspedras.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)



Olá boa tarde!

Agradecemos seu contato e interesse pelo Hotel Fazenda Vale das Pedras, informo que não temos um auditório que comporte 400 pessoas.

Fico à disposição para datas futuras.

Atenciosamente,



De: Franciane Venera Zoz <financeiro@amvali.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 25 de agosto de 2023 16:38
Assunto: Cotação para locação de auditório e salas - 26.10

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para locação de auditório.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

Franciane Venera Zoz

De: reservas@hotelitajara.com.br
Enviado em: sexta-feira, 25 de agosto de 2023 16:40
Para: Franciane Venera Zoz
Assunto: RES: Cotação para locação de auditório e salas - 26.10

Boa tarde, tudo bem?

Infelizmente nossa sala de eventos possui capacidade para até 55 pessoas.

Em caso de dúvidas estaremos a disposição para lhe ajudar.



Jackson Marquardt

Coordenador de Hospedagem/Mercado

Fone: (47) 21073799 | comercial@hotelitajara.com.br | www.hotelitajara.com.br

*DESDE 01/01/2017 O HOTEL ITAJARA ESTÁ OPERANDO COM TARIFAS VARIÁVEIS.
Horário de atendimento da Central de Reservas: de segunda a sexta das 08:30 até 12:00 e das 13:30 até 18:00.*

De: Franciane Venera Zoz <financeiro@amvali.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 25 de agosto de 2023 16:38
Assunto: Cotação para locação de auditório e salas - 26.10

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para locação de auditório.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 038.2023-6".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar ou não há capacidade em atender a demanda solicitada deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **01/09/2023 até as 12h00m**.

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Atenciosamente,

Franciane Zoz

Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933
www.amvali.org.br





CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
SEMINÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Corupá, 28 de agosto de 2023.

À
AMVALI

ORÇAMENTO

O valor total de locação de espaço para a realização do evento denominado **PRÉ CONFERÊNCIA DA CONAEE DO COLEGIADO DE EDUCAÇÃO DA AMVALI**, no dia 26 de outubro de 2023 é de R\$ **3.000,00** (três mil reais) para utilizar o salão de festas, pavilhão, auditório e demais salas necessárias.

TOTAL: R\$3.000,00 podendo ser via pix, transferência bancária ou dinheiro.

Não fornecemos nota fiscal em locação de espaço, somente recibo.

Não está considera neste orçamento limpeza e material de limpeza e higiene durante e após o evento.

Atenciosamente,

Dejiane Luciana Maia
Gerente Seminário SCJ

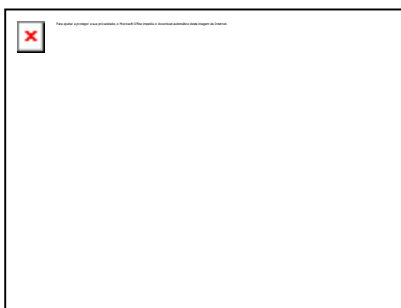


Franciane Venera Zoz

De: CEJAS | Jonathan Bueno <logistica@cejas.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 1 de setembro de 2023 15:32
Para: Franciane Venera Zoz
Assunto: Re: Cotação para locação de auditório e salas - 26.10
Anexos: image005.png

Boa Tarde

Na data solicitada estaremos com a Bienal do Livro no nosso prédio, dessa forma não temos nenhuma sala livre na data.



Jonathan Bueno | Logística

DDR: (47) 3275-7017 | **Cel:** (47) 98804-3984

E-mail: logistica@cejas.com.br

Site: www.cejas.com.br

CEJAS - Condomínio que integra as entidades representativas de Jaraguá do Sul

Em sex., 25 de ago. de 2023 às 16:38, Franciane Venera Zoz <financeiro@amvali.org.br> escreveu:

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para locação de auditório.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 038.2023-6".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar ou não há capacidade em atender a demanda solicitada deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **01/09/2023 até as 12h00m.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 038/2023 - 6**

HOMOLOGAÇÃO – LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO

Justificativa da Contratação: Devido a realização da pré conferência da CONAEE no dia 26 de outubro de 2023, que terá como tema principal “Plano Nacional de Educação (2024-2034): política de estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável” que abordará sete eixos com caráter deliberativo e que apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação (PNE), no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação (SNE), abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração, foi necessário locar um espaço com capacidade e estrutura para o evento. Sendo assim, foi solicitado orçamento para as empresas da região e a que ofereceu a melhor proposta dentro da estrutura solicitada foi o Seminário Sagrado Coração de Jesus.

Razão Social: Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus

CNPJ: 62.039.334/0025-01

Endereço: Rua Padre Gabriel Lux, 900, Corupá/SC – 89.278-000

Telefone: (47) 3375-1194

Vendedor (a): Dejjane Luciana Maia

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor total
01	Auditório	1	Capacidade para 400 pessoas	R\$ 3.000,00
02	Data show	1	Data show instalado	
03	Microfone	2	Microfones instalados	
04	Sistema de som	1	Sistema de som	
05	Coffee Break	1	Espaço para coffee break com capacidade para 400 pessoas	
06	Sala	6	Capacidade mínima de 50 pessoas	
07	Requisitos	-	Local deverá ter acessibilidade; Suporte técnico para informática e audiovisual. Internet wireless para os participantes e equipe técnica; Banheiros e bebedouros de fácil acesso para os participantes; Estacionamento.	
TOTAL				R\$ 3.000,00

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra



para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso. O pagamento será via boleto bancário, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

Jaraguá do Sul, 01 de setembro de 2023.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA P. DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.039.334/0025-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2008
NOME EMPRESARIAL CONGREGACAO DOS PADRES DO SAGRADO CORACAO DE JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEMINARIO SAGRADO CORACAO DE JESUS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R PADRE GABRIEL LUX	NÚMERO 900	COMPLEMENTO *****
CEP 89.278-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORUPA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3375-1194/ (11) 5548-9466	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2023** às **15:40:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ - 83.102.467/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 2934/2023

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: **30996 - CONGREGACAO DOS PADRES DO SAGRADO
CORACAO DE JESUS** CPF/CNPJ: 62.039.334/0025-01
Endereço: Rua PADRE GABRIEL LUX, nº 900
Bairro: SEMINÁRIO CEP: 89.278-000
Cidade: Corupá - SC
Fone: (047) 33751194 E-mail: economia@brm.org.br

[FINALIDADE]

CERTIFICAMOS, que para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta PREFEITURA, informamos que o contribuinte acima identificado **NÃO POSSUI PENDÊNCIAS**, referente a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, referente ao contribuinte acima Identificado, pelo número de cadastro, CNPJ/CPF: 62.039.334/0025-01

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívida(s) posteriormente constadas, mesmo que referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC nº 123/2006 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão tem validade por 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Corupá(SC), 01 de setembro de 2023.

Código Autenticidade: WGT211201-000-IZSSWHBEVBLOPU-2 - Emitido em: 01/09/2023
15:43:18



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**
CNPJ/CPF: **62.039.334/0025-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140249650521**
Data de emissão: **01/09/2023 15:41:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz - 62.039.334/0001-26.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230901.C1862E9D>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONGREGACAO DOS PADRES DO SAGRADO CORACAO DE JESUS
CNPJ: 62.039.334/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:00 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **4F82.15EF.A897.5271**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONGREGACAO DOS PADRES DO SAGRADO CORACAO DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.039.334/0025-01

Certidão nº: 45494142/2023

Expedição: 01/09/2023, às 15:43:57

Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONGREGACAO DOS PADRES DO SAGRADO CORACAO DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.039.334/0025-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.039.334/0025-01
Razão Social: CONGREGACAO DOS PADRES DO SAGRADO CORACAO DE JESUS
Endereço: RUA PADRE GABRIEL LUX 900 / CENTRO / CORUPA / SC / 89278-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2023 a 20/09/2023

Certificação Número: 2023082218181184773719

Informação obtida em 01/09/2023 15:45:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Doc. 3

**ESTATUTO DA
CONGREGAÇÃO
DOS PADRES DO
SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS**

**São Paulo – SP
2009**

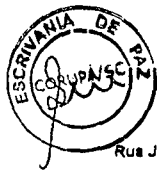
RECEITA FISCAL Nº 5633662
- 4400

DD

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



Estado de Santa Catarina
 Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul
 Escritaria de Paz do Município de Corupá
BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - cartoriocorupe@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EZV92550-UUC3) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 188879

Selo Digital de Fiscalização EZV92550-UUC3

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fe, Corupá - 02 de março de 2018

GABRINA MAURIGENS - Escrivente Autorizada

5

ESTATUTO DA CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

PREÂMBULO

A CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, desde o ano de 2003 é denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS foi fundada em 21 de agosto de 1928, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, inicialmente sob a denominação de Congregação dos Sacerdotes do Sagrado Coração de Jesus. Por causa da existência de outra Congregação com igual nome, registrou-se outro Estatuto no Cartório de Jaraguá do Sul (SC), a 09.12.1938, com a designação de Sociedade Civil Ordem do Coração de Jesus. O nome foi definitivamente modificado de Congregação dos Sacerdotes do Sagrado Coração de Jesus para Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, em 21.07.1942, conforme consta na reforma do Estatuto de 1928. Em Assembléia Geral, a 01.09.1969 os Estatutos foram modificados, mas permaneceu o mesmo nome de Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus. Houve o registro de novo Estatuto no dia 06.01.1992 no 4º Cartório de Títulos e Documentos em São Paulo (SP) sob o nº 31470 – A 21, com as averbações em 08.07.1997, que foi substituído pelo Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 21 e 22.05.2001 e pelo estatuto reformado em 2003. E registro de novos Estatutos conforme deliberado em Assembléia Geral Extraordinária em 29 de agosto de 2008.

A Congregação está registrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda no CNPJ sob o nº 62.039.334/0001-26 e declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto 67.218/70 (DOU de 21.09.1970).

A Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus foi fundada com o objetivo de assegurar o carisma e difundir a espiritualidade de seu Fundador Pe. João Leão Dehon falecido a 12.08.1925, por isto a organização religiosa é conhecida também sob o nome de "Dehonianos".

A Congregação é uma organização religiosa, que, inspirada em seu fundador, se dedica a atividades apostólicas, missionárias e da formação de seus candidatos e mantém seus membros. A organização fundamenta-se na profissão de fé, na vivência comum e dedicação a obra evangelizadora. As suas ações e relações se regem pela legislação vigente no país, por estes Estatutos e, subsidiariamente pelo Direito Canônico e pelo Direito Próprio.

1 PESSOAS JURÍDICAS
- 4 AGO 2008 563662

AUTENTICAÇÃO

NO VERSO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



Estado de Santa Catarina
 Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul
 Escrivania de Paz do Município de Corupá
BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - cartoriocorupa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EZV92861-GBXB) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 188879

Selo Digital de Fiscalização EZV92551-GBXB

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Corupá - 02 de março de 2018

SABRINA MAURISGENS - Escrivã de Paz Autorizada

51

ESTATUTO DA CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Título I

Denominação, Caráter, Duração, Sede e Foro.

Art. 1º A CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, doravante denominada simplesmente CPSCJ, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não-econômicos, assistencial, de natureza religiosa, cultural e científica.

Art. 2º A CPSCJ, terá duração por tempo indeterminado.

Art. 3º A CPSCJ tem sua sede à rua Barão de Cotegipe, 180, Santo Amaro, CEP 04721-040, São Paulo, capital.

Art. 4º Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, capital, para dirimir quaisquer assuntos relacionados à CPSCJ

Da Finalidade

Art. 5º A CPSCJ tem por finalidade :

- a) desenvolver a formação humana, espiritual, cultural, social, científica e profissional do vocacionado à vida consagrada na Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus;
- b) prestar serviços pastorais e profissionais na áreas de educação, comunicação, e assistência social e em qualquer ministério, servindo dentro do carisma da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus;
- c) trabalhar em defesa dos direitos humanos em solidariedade com os que estão em situação de vulnerabilidade e indefesos;
- d) dinamizar a ação participativa dos associados no compromisso responsável com a identidade da CPSCJ, na sua ação pastoral evangelizadora, transformadora e defensora da dignidade humana;
- e) valorizar a cultura brasileira, implantando a cultura da inclusão, da qualidade de serviço, da solidariedade, da competência e da promoção da cidadania;
- f) zelar pelo atendimento ao associado idoso e doente, oferecendo-lhe o tratamento adequado;
- g) dinamizar centros de espiritualidade e hospitalidade;
- h) investir na especialização do membro nas diversas áreas do conhecimento e que possam servir em proveito da própria entidade;
- i) apoiar a defesa do meio ambiente;
- j) investir na capacitação dos membros para que possam desempenhar funções gerenciais e administrativas da entidade;

RECEITA FISCAL Nº 503602
 2009
 04/08/2009

RSD

AUTENTICAÇÃO

NO VERSO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca do Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca do Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



ESTADO DE SANTA CATARINA
 Município de Corupá, Comarca do Jaraguá do Sul
 Escrivania de Paz do Município de Corupá
BRAULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - cartoriocorupa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EZV92552-NHB6) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 166879

Selo Digital de Fiscalização EZV92552-NHB6
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Corupá - 02 de março de 2018

Braulio Brandão Coelho Vieira

51

Art. 6º A CPSCJ, no atendimento de suas finalidades, não faz qualquer discriminação de raça, sexo, idade, cor, observadas as normas legais vigentes no país.

Art. 7º Dentro de suas possibilidades, a CPSCJ poderá firmar contratos ou convênios com instituições congêneres ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

Título II

Dos membros

Art. 8º A CPSCJ é constituída pelos religiosos de Votos Perpétuos das províncias Brasileira Meridional e Brasileira Central, pelo Presidente, em conformidade com o Código Civil, com este Estatuto e com o Direito próprio.

§ 1º Os membros afastados da vida em comum e os bispos, embora tendo professado os votos perpétuos, perdem sua condição de membro, a partir da data declarada pela autoridade competente.

§ 2º Perderá, também, a condição de membro aquele que deixar ou abandonar a Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus ou dela for demitido segundo as normas do Direito Canônico e do Direito Próprio.

§ 3º Perderá, ainda, a condição de membro aquele que se afastar do território nacional por mais de 1 (um) ano, sob qualquer motivo ou pretexto.

Art. 9 São deveres dos membros :

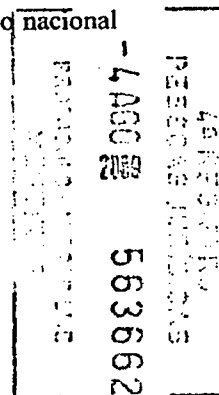
- a) cumprir e respeitar as decisões da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) cumprir o presente estatuto;
- c) participar das reuniões e assembleias sempre que convocado;
- d) prestar contas de suas atividades sempre que solicitado;

Art. 10 São direitos dos membros :

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) participar das Assembleias Gerais;
- c) contribuir com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades da organização religiosa, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhe forem atribuídos;
- d) assumir, pela postura ética e pelo trabalho, a defesa dos princípios e do bom nome da CPSCJ;

Art. 11 Os membros não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre os bens da CPSCJ, nada podendo exigir quando dela se retirarem.

Art. 12 Os membros não respondem sequer, subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da CPSCJ.



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul
 Escrivania de Paz do Município de Corupá
BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - cartoriocorupa@gmail.com

Autenticação. Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EZV92553-IVVV) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 166879

Selo Digital de Fiscalização EZV92553-IVVV

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Corupá - 02 de março de 2018

Sabrina Maurisgens
SABRINA MAURISGENS - Escrivante Autorizada

5

Título III**Da Organização e Governo**

Art. 13 A CPSCJ se organiza e administra de acordo com a Legislação Brasileira, o presente Estatuto e o Direito próprio .

Art. 14 A CPSCJ é governada pela Assembléia Geral e é administrada pela diretoria, sendo constituída pelos seguintes órgãos :

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria.

Assembleia Geral

Art. 15 A Assembleia Geral é o órgão soberano da CPSCJ, cabendo-lhe deliberar, livremente, sobre os interesses sociais da CPSCJ, nos limites deste estatuto.

Art. 16 A Assembleia Geral é constituída pela diretoria e pelos membros em dia com suas obrigações sociais, convocada e presidida pelo Presidente ou por seu representante legal.

Art. 17 A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente ou, em caso de impedimento deste, por seu Substituto Legal, ou por um quinto (1/5) dos membros da CPSCJ.

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária Eletiva reúne-se ordinariamente a cada três (3) anos e extraordinariamente em razão da urgência e relevância.

§ 2º Os membros são convocados para as Assembleias, de acordo com o assunto específico e as devidas competências, com antecedência mínima de dez dias, através dos meios convencionais de comunicação.

Art. 18 A Assembleia Geral instala-se, funciona e delibera, validamente em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros convocados e com a presença de qualquer número de membros em segunda convocação, meia (1/2) hora após o horário fixado para a primeira convocação.

§ 1º Em caso de urgência e relevância, o Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido neste Estatuto.

§ 2º A Assembleia Geral, urgente e relevante, poderá ser convocada por um quinto (1/5) dos membros que estejam em dia com as obrigações sociais, se o Presidente não a convocar no prazo de trinta (30) dias.

§ 3º Caso a Assembleia delibere sobre a destituição de membro da diretoria, deverá haver concordância de, pelo menos, dois terços (2/3) dos presentes.

§ 4º As atas de Assembleias Gerais serão assinadas pelo Secretário e pelo Presidente e registradas nos órgãos competentes. Caso se trate de Atas de alteração do Estatuto esta será assinada, também, por advogado.

AUTENTICAÇÃO
NOVERSC

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



ESTADO DE Santa Catarina
 Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul
 Escrivania de Paz do Município de Corupá
BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - cartorio@corupa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EZV92554-MHHO) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 186879

Selo Digital de Fiscalização, EZV92554-MHHO

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Corupá - 02 de março de 2018

GABRINA MAURISSENS - Escrevente Autorizada

51

Competência da Assembleia Geral

- Art. 19** Compete privativamente à Assembleia Geral
- cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social
 - eleger e/ou aclamar e empossar a diretoria, bem como promover o processo de destituição;
 - alterar ou reformar, em parte ou totalmente o presente Estatuto;
 - deliberar sobre a dissolução ou extinção da CPSCJ;
 - autorizar a diretoria a vender, alienar, hipotecar ou dar bens imóveis ou móveis da CPSCJ em valor igual ou superior a mil salários mínimos nacionais;
 - aprovar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis da CPSCJ;
 - Apreciar o relatório patrimonial;
 - Aprovar a criação ou extinção das filiais;
 - Deliberar sobre assuntos de interesse da CPSCJ.

Título IV

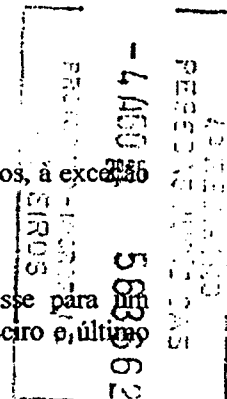
Da diretoria

- Art. 20** A CPSCJ é dirigida e administrada por uma diretoria assim constituída :
- Presidente
 - Vice-Presidente
 - Tesoureiro
 - Vice-Tesoureiro
 - Secretário
 - Vice-Secretário

§ único : Os membros eleitos poderão substituir-se mutuamente em seus cargos, à exceção do Presidente.

Art. 21 A Assembleia Geral Ordinária elege a diretoria e lhe dá posse para um mandato de três anos, podendo reconduzir o Presidente uma vez; para um terceiro e último mandato são necessários os votos de 2/3 dos membros presentes.

Art. 22 A diretoria exerce seu mandato até a posse da nova diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar noventa dias.



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



Estado de Santa Catarina
 Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul
 Escritaria de Paz do Município de Corupá
BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - cartoriocorupa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EZV92555-4W12) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 156879
Selo Digital de Fiscalização EZV92555-4W12

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Corupá - 02 de março de 2018

BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA
 BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão Autorizada

5/

Competência da diretoria**Art. 23** Compete à diretoria :

- a) dirigir e administrar a CPSCJ;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- c) propor a Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;
- d) elaborar o relatório de atividades e a prestação de contas do mandato;
- e) programar e fazer executar as atividades necessárias ao cumprimento das finalidades da CPSCJ;
- f) aprovar o orçamento anual da sede e das filiais;
- g) decidir sobre a compra, a venda e a doação de bens;
- h) resolver os casos omissos neste Estatuto;
- i) dar execução às determinações das Assembleias Gerais;
- j) Vender, alienar, hipotecar ou dar bens imóveis ou móveis da CPSCJ em valor inferior a mil salários mínimos nacionais;
- k) Autorizar despesas extraordinárias quando solicitadas pelas filiais, observando o Direito próprio;
- l) Criar os departamentos e serviços previstos neste Estatuto e outros que forem necessários para a consecução das finalidades estatutárias.

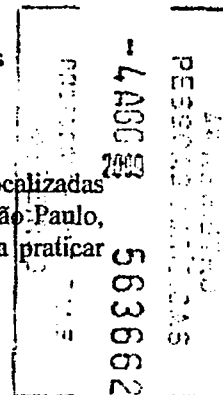
Competência Específica dos Membros da Diretoria**Art. 24** É competência exclusiva do Presidente :

- a) convocar e presidir as Assembleias Gerais da CPSCJ e as reuniões da diretoria;
- b) prestar contas à Assembleia Geral da gestão administrativa e social;
- c) admitir e demitir membros ;
- d) criar os cargos que entender necessários para a consecução das finalidades estatutárias.

Art. 25 Ao Presidente compete gerir e administrar a sede da CPSCJ, as filiais localizadas nas regiões geográficas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Maranhão, São Paulo, Mato Grosso e norte do Paraná, podendo, sozinho ou em conjunto com a diretoria praticar todos os atos administrativos em proveito da CPSCJ nestes estados.

Art. 26 É competência exclusiva do Vice Presidente :

- a) auxiliar o Presidente no exercício de sua função;
- b) substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;
- c) desempenhar os cargos e funções que lhe são confiados pelo Presidente;
- d) administrar e gerir as filiais da CPSCJ situadas nas regiões geográficas dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e sul do Paraná, podendo, sozinho mediante procuração ou em conjunto, praticar todos os atos administrativos que entenda cabível para o regular funcionamento das filiais aí localizadas.



AUTENTICAÇÃO

NO VERSO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



Estado de Santa Catarina
 Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul
 Escritaria de Paz do Município de Corupá
BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - cartorio@corupa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EZV92556-FH84) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 166879

Selo Digital de Fiscalização EZV92556-FH84

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Corupá - 02 de março de 2018

GABRINA MAURISSENS
 GABRINA MAURISSENS - Escrivante Autorizada

5

Art. 27 É competência exclusiva do Tesoureiro :

- a) zelar, para manter em dia a escrituração contábil da CPSCJ conforme as formalidades legais;
- b) gerenciar as finanças da CPSCJ sob a coordenação do Presidente ;
- c) apresentar à Assembleia Geral o Balanço Patrimonial acompanhado dos demonstrativos contábeis;
- d) conservar inventariados todos os bens da CPSCJ e arquivados seus documentos;
- e) elaborar a previsão orçamentária anual da CPSCJ;

Art. 28 É competência exclusiva do Vice-Tesoureiro

- a) auxiliar o Tesoureiro no exercício de sua função;
- b) substituir o Tesoureiro em sua ausência ou impedimento;
- c) Desempenhar os cargos e funções que lhe são confiados pelo Tesoureiro, pelo Presidente ou Vice - Presidente.

Art. 29 Ao Tesoureiro compete gerir e administrar as finanças da sede da CPSCJ, as filiais localizadas nas regiões geográficas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Maranhão, São Paulo, Mato Grosso e norte do Paraná, podendo, mediante procuração, sozinho ou em conjunto com o Presidente, praticar todos os atos administrativos em proveito da CPSCJ nestes estados, observadas as devidas competências estabelecidas no artigo 27 deste Estatuto.

§ 1º Ao Vice - Tesoureiro compete gerir e administrar, mediante procuração, as finanças das filiais situadas no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e sul do Paraná, devendo, sempre que solicitado, prestar contas de suas atividades ao Presidente ou à diretoria, observadas as competências que lhe são estabelecidas no artigo 28 deste Estatuto.

Art. 30 Compete ao Secretário :

- a) Realizar o expediente da correspondência, lavrar atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria, registrar em cartório as que o exigem;
- b) manter organizados e atualizados os serviços peculiares à Secretaria;
- c) manter atualizado o livro ou fichas de registro de membros.

§ único : O Vice-Secretário substituirá o Secretário em caso de vacância, ausência ou impedimentos, nos limites das competências estabelecidas neste Estatuto.

Dd

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



Estado de Santa Catarina
 Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul
 Escritaria de Paz do Município de Corupá
BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - cartorioacorupa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EZV92557-K15G) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 155879

Selo Digital de Fiscalização EZV92557-K15G
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou 16, Corupá - 02 de março de 2018

Sabrina Mauris
 SABRINA MAURIS - Escrivente Autorizada

51

Título V

Das Filiais

Art. 31 Filial é a unidade sob uso direto ou indireto da CPSCJ para consecução dos seus fins.

Art. 32 A Filial é administrada por uma direção cujas competências são definidas em regulamento aprovado pela diretoria da CPSCJ.

Art. 33 A direção das filiais é assim constituída :

- a) Diretor
- b) Vice-Diretor
- c) Tesoureiro
- d) Secretário

Art. 34 As filiais dividem-se em duas regiões geográficas, a saber :

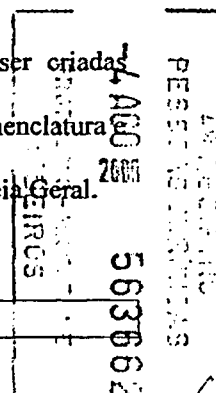
I - Filiais nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso e norte do Paraná;

II - Filiais nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sul do Paraná.

Art. 35 São filiais da CPSCJ, sem prejuízo de outras que venham a ser criadas futuramente, as que constam do anexo I.

§ 1º A diretoria da CPSCJ poderá promover alterações de endereço, nomenclatura de outros dados cadastrais das Filiais.

§ 2º A criação/dissolução de Filial é competência exclusiva da Assembleia Geral.



Título VI

Do Patrimônio

Art. 36 O patrimônio social da CPSCJ é constituído por todos os bens que se encontrarem em nome da **CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, ou sob outro nome, contanto que sob registro ou sob outro documento no CNPJ 62.039.334/0001-26 de sua propriedade e por aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos reais e pessoais que possua ou venha a possuir.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



Estado de Santa Catarina
 Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul
 Escrivania de Paz do Município de Corupá
BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - cartorio.corupa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EZV92558-P2N7) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 186879
 Selo Digital de Fiscalização EZV92558-P2N7

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fe, Corupá - 02 de março de 2018

SABRINA MAURICÉNS - Proferente Autorizada

5/1

Art. 37 A CPSJC pode explorar suas propriedades, criar, desenvolver qualquer atividade e/ou obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.

Art. 38 A diretoria poderá criar o departamento patrimonial com os fins de organizar e gerir ordinariamente o patrimônio e assessorar a diretoria nas suas deliberações .

§ 1º O departamento patrimonial será administrado por 1 (um) membro, nomeado pelo Presidente para um mandato de 3 (três) anos, coincidente com o mandato da diretoria. Este poderá ser auxiliado por outros membros da CPSCJ e ser assessorado por profissional.

§ 2º O responsável pelo departamento patrimonial apresentará anualmente relatório circunstanciado das suas atividades à Assembleia Geral da CPSCJ e mensalmente ao Presidente.

§ 3º Assessorará a diretoria quanto ao melhor uso e alienação dos bens imóveis.

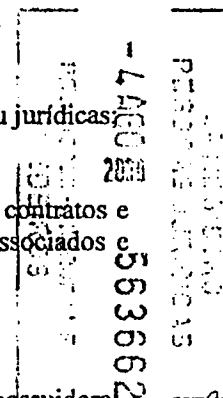
§ 4º O administrador patrimonial não poderá assinar qualquer tipo de documento para fins de registro, contratação de profissional ou a qualquer outro cargo oneroso à CPSCJ, a não ser que expressamente delegado para tais atos.

Título VII

Dos Recursos Econômico-Financeiros

Art. 39 Os recursos econômico-financeiros da CPSCJ são provenientes de :

- a) Contribuição de religiosos;
- b) Contribuição de paróquias;
- c) Contribuição de benfeitores, de donativos e de legados de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Direitos autorais, de imagem, de propaganda da Entidade;
- e) Direitos autorais de seus membros;
- f) Rendimentos ou rendas de seu patrimônio e seu capital, de seus bens, de contratos e convênios, de aluguéis, de recebíveis, de prestação de serviço de seus associados e outros;
- g) Contratos de locação, comodato ou cessão de direitos;
- h) Contribuições de postulantes à vida religiosa, na CPSCJ;
- i) Rendas de promoções e eventos;
- j) Investimentos e reservas financeiras, dividendos de ações, títulos de que é possuidora;
- k) Todo e qualquer rendimento decorrente das atividades da CPSCJ.



Art. 40 A CPSCJ poderá explorar suas propriedades, criar e desenvolver qualquer obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias, para sua manutenção e qualificação de seus serviços.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca do Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca do Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



Município de Corupá, Comarca do Jaraguá do Sul
 Escritaria de Paz do Município de Corupá
BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - cartorio.corupa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EZV92559-U18Y) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 168678

Selo Digital de Fiscalização EZV92559-U18Y
 Confira os dados do ato em <http://selo.1jsc.jus.br/>
 Dou fe, Corupá - 02 de março de 2018

Sabrina Maurisgens

5

Art. 41 Anualmente, em trinta e um de dezembro, é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis.

Art. 42 A CPSCJ mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas do Direito.

Título VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 43 Fica criado o departamento administrativo, cuja finalidade é o de dar assessoramento contábil e jurídico à entidade, composto por profissionais das áreas jurídica e contábil, sob a coordenação do Presidente ou de quem este vier a indicar.

§ único : Os profissionais da área contábil e jurídica prestarão contas dos seus trabalhos diretamente ao Presidente e/ou diretoria, sempre que solicitados.

Art. 44 É expressamente vedado aos membros conceder empréstimos, prestar fiança ou aval a terceiros em nome da CPSCJ

Art. 45 A CPSCJ é entidade de fins não-econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 46 A CPSCJ somente poderá ser dissolvida em Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim, quando não mais cumprir suas finalidades estatutárias, contando com a presença e votos de dois terços do número total de membros.

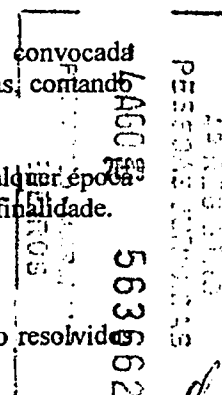
Art. 47 O presente Estatuto pode ser reformado total ou parcialmente a qualquer época ou momento, por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.

Art. 48 O exercício social da CPSCJ coincide com o ano civil.

Art. 49 Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto são resolvidos pela diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral.

Art. 50 O presente Estatuto entra em vigor na data do seu registro no Cartório competente.

Art. 51 A CPSCJ não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, membros, benfeitores ou equivalentes.



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca do Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca do Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



Estado de Santa Catarina
 Município de Corupá, Comarca do Jaraguá do Sul
 Escritaria de Paz do Município de Corupá
BRAULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - carteriacorupa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EZV92580-7CYK) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 166879

Selo Digital de Fiscalização EZV92580-7CYK

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Corupá - 02 de março de 2018

51



Art. 52 A CPSCJ aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 53 O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

[Handwritten signature]

São Paulo, 19 de junho de 2009.

Paulo Hulse
PAULO HULSE
PRESIDENTE

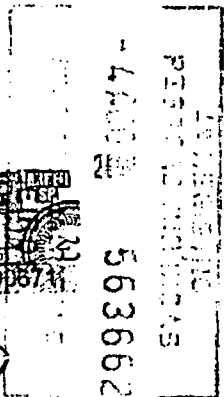
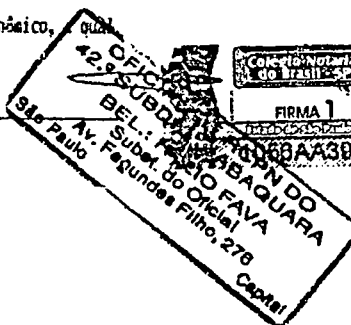
Darci Dutra
DARCI DUTRA
SECRETÁRIO

Marcus José Adriano Gonçalves
MARCUS JOSÉ ADRIANO GONÇALVES
OAB/SP 157278



429 SUBDISTRITO - JABAQUARA - CARLOS ALVIM C. CUNHA - OFICIAL
AV. FAGUNDES FILHO, 278 - FONE: 2275-0330
Reconheço por semelhança a firma de PAULO HULSE, seu valor econômico, que confere com a ficha padrão depositada neste cartório e sua fé.
São Paulo, 20 de julho de 2009.
Em Teste: *[Signature]* da verdade.

VALIDO SUPLENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Cód. [1969705416513400411844] (Qtde 1: Total R\$ 2,90)



EMOL	108,02
ESTADO	30,89
IPESP	22,87
R.CIVIL	5,87
T.J.	5,67
TOTAL	172,92

Selos e taxas
Recobradas p/ verba

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
CNPJ: 00.346.719/0001-89
Rua Dr. Miguel Couto, nº 44 - Centro
Tel.: 3241-0033 - CEP 04008-010 - São Paulo
Protocolado e prenotado sob nº 228412 em 21/07/2009 e registrado hoje, em microfilme sob nº 563662
Averbado no registro primitivo nº A00031470
São Paulo, 04 de agosto de 2009.
Escrevente Autorizado 11571665

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



ESTADO DE SANTA CATARINA
 Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul
 Escrivania de Paz do Município de Corupá
 BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - cartoriocorupa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EZV92561-JYEU) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 166879

Selo Digital de Fiscalização EZV92561-JYEU
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Corupá - 02 de março de 2018

Handwritten signature

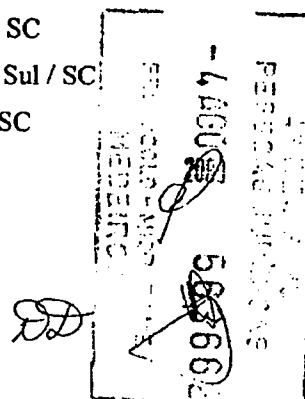
5

ANEXO I**I - Filiais nos Estados do Rio de Janeiro, de Minas Gerais, de São Paulo, do Mato Grosso, do norte do Paraná**

- 1) CASA PROVINCIAL – BC - São Paulo / SP
- 2) CONVÍVIO VOCACIONAL DEHONIANO – Taubaté / SP
- 3) CONVENTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – Taubaté / SP
- 4) INSTITUTO DEHON – Barretos / SP
- 5) SEMINÁRIO DEHONISTA – Lavras / MG
- 6) SEMINÁRIO PADRE DEHON – Várzea Grande / MT
- 7) SEMINÁRIO PADRE DINGLER – Novo Horizonte do Norte / MT
- 8) SEMINÁRIO SÃO JUDAS TADEU – Terra Boa / PR

II – Filiais nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, sul do Paraná

- 9) CASA PROVINCIAL – BM – Curitiba / PR
- 10) CASA PADRE DEHON – Brusque / SC
- 11) CONVENTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – Brusque / SC
- 12) NOVICIADO NOSSA SENHORA DE FATIMA – Jaraguá do Sul / SC
- 13) SEMINÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – Corupá / SC
- 14) SEMINÁRIO SÃO JOSÉ – Rio Negrinho / SC
- 15) SEMINÁRIO SÃO MIGUEL – Crissiumal / RS

**AUTENTICAÇÃO****NO VERSO**

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul
 Escritaria de Paz do Município de Corupá
BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - cartorioecorupa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EZV92582-98QB) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo N°: 188879
 Selo Digital de Fiscalização EZV92582-98QB

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Corupá - 02 de março de 2018

GABRINA MAURISSENS - Escrivã Autorizada

5

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Prezado Associado :

Pela presente, fica Vossa Senhoria convidado a participar da Assembléia Geral Ordinária da **CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, a ser realizada no próximo dia 19 de junho do corrente ano, a partir das 9 horas, em primeira convocação, na rua Barão de Cotegipe, 180, Santo Amaro, São Paulo, capital.

Na ocasião serão tratados o seguintes assuntos :

- a) **Apreciação das contas do exercício 2008;**
- b) **Reforma parcial do Estatuto e**
- c) **Outros assuntos de interesse da entidade.**

Contando com sua honrosa participação desde agradeço.

São Paulo, 19 de maio do ano de 2009.

Paulo Hulse
PAULO HULSE
PRESIDENTE

RECEBIDA EM
 PERSONAS NATURAIS
 - 4 AGO 2009
 663662

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29.º SUBDISTRITO SANTO AMARO
 A: Vereador José Luiz de Azevedo - Santo Amaro - São Paulo SP - CEP 04601-000 Fone: 11/2548-3166 - 25antonio@regcivil.com.br
 José Alceu Lopes Dimas Dias de Oliveira

Reconheço por cotejamento a firma de PAULO HULSE, e documento seu valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
 São Paulo, 20 de julho de 2009. (Calha) - Ato: 14334-0347514
 Em testemunho da verdade.

Firma nº 2.90 Ed. 1. 1043AA347514
 AA207911
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS E
 TABELIÃO DE NOTAS DO
 29.º SUBDISTRITO ST.
 JOACI RIBEIRO SAMPAIO
 Escrevente Autorizada
 1043AA347514

AUTENTICAÇÃO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

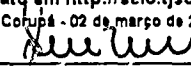


ESTRADA UF SANTA CATARINA
 Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul
 Escrivania de Paz do Município de Corupá
BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - cartorio.corupa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução
 fiel do documento que me foi apresentado.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago
 (EZV92583-QTY9) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 168879
Selo Digital de Fiscalização EZV92583-QTY9

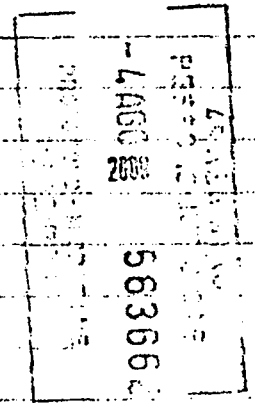
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Corupá - 02 de março de 2018


SABRINA MAURISGENS - Escrivente Autorizada

51

Relação de assinaturas dos membros da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus presentes a Assembleia Geral Extraordinária de reforma de Estatuto, realizada em 19 de junho de 2009, na sede, à rua Barão de Cotegipe, 180, Santo Amaro.

- 1 - Paulo Hijihe
- 2 - Sérgio P. Anselmo
- 3 - Lorival José Paek
- 4 - Darcy Dutra
- 5 - Val Hehl
- 6 - Donizeti Pinheiro
- 7 - Helio Ferraz
- 8 - Adolfo Hübe
- 9 - Alcione José Keller
- 10 - Arnaldo José Ferraz
- 11 - Sildo Cor de Costa
- 12 - Silvano João da Costa
- 13 - Rogério
- 14 - Roberto de Silva
- 15 - Mariano Weitzmann
- 16 - Vitor Martins Rêus
- 17 - Heloísio José Thammazian
- 18 - Odilo Hepler
- 19 - Antônio Schmitt
- 20 - Justino da Silva
- 21 - João Luiz da Silva
- 22 - P. Alceu Finkler
- 23 - Sebastião Fetz
- 24 - João Miguel



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



ESTADO DE SANTA CATARINA
 Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul
 Escritania de Paz do Município de Corupá
BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - cartorioacorupa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(EZV92564-CI70) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 168878

Selo Digital de Fiscalização EZV92564-CI70

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Corupá - 02 de março de 2018

SABRINA MAURICENS - Escrivã: Autoriz: da

51



- 25 ~~Leandro Augusto Frey~~
- 26 ~~Opimio Malfavani~~
- 27 ~~Luiz Fernando Ventura~~
- 28 ~~Nicolau Follier~~
- 29 ~~Alcides Varddas Pedreri~~
- 30 ~~Antonio~~
- 31 ~~Edson Bendito de Santa~~
- 32 ~~Le. Wilson Jussu D~~
- 33 ~~Luiz P. P. P.~~
- 34 ~~P. L. N. N. N. N. N.~~
- 35 ~~P. D. D. D. D. D. D.~~
- 36 ~~Marcelo Carlos dos Reis~~
- 37 ~~Augusto César Pereira~~
- 38 ~~Daniel A. Hermes~~
- 39 ~~Eligio Stulp~~
- 40 ~~Ed. Lombo dos Reis~~
- 41 ~~Elisav. Schneider~~
- 42 ~~Cláudia Weber~~

PERF. 7	563662
4. AGC	
PREC. 0000000000	

AUTENTICAÇÃO



NO VERSO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca da Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca da Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



Estado de Santa Catarina
 Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul
 Escritaria de Paz do Município de Corupá
BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - cartoriocorupa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EZV92565-D2SC) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 166879

Selo Digital de Fiscalização EZV92565-D2SC
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Corupá - 02 de março de 2018

GABRIINA MAURISSENS - Escrivente Autorizada

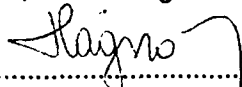
5

JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS
4º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua Dr. Miguel Couto, nº 44 – 3241.0033

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, composta de 24 (vinte e quatro) páginas, devidamente autenticadas e perfuradas com a chancela de uso desta Serventia, é reprodução fiel do original, protocolado e registrado em microfilme, da última averbação (142ª) sob o nº 563662/09, anotada à margem do registro primitivo sob o nº 31470/A, de acordo com a legislação de Registros Públicos vigente.

São Paulo, 10 de Agosto de 2009.



Oficial

Bel. José Augusto Leite de Medeiros
Oficial Substituto

Bel. Graciano Pinheiro de Siqueira
Prepostos Autorizados

Carlos Aparecido Alípio - Claudio Roberto Teixeira
Ivanildo José da Rocha - João de Deus Ganci
Liovaldo Cagnotto



Rua Dr. Miguel Couto, nº 44
Tel. 3241.0033 – São Paulo

C E R T I D ã O

TOTAL R\$ 92,83

No valor dos Emolumentos acima estão inclusas as parcelas destinadas ao Estado, Ipesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça.

AUTENTICAÇÃO

NO VERSO

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Comarca de Jaraguá do Sul - SC
 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
 CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



Estado de Santa Catarina
 Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul
 Escrivania de Paz do Município de Corupá
BRAULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
 Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220
 - cartorioecorupa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EZV92688-KZEC) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 166879

Selo Digital de Fiscalização EZV92566-KZEC
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fe, Corupá - 02 de março de 2018

SABRINA MAURISGENS - Escrivente Autorizada



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo por SERGIO BELISARIO RAMOS DA COSTA, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital (CÓPIA SIMPLES).

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por SERGIO BELISARIO RAMOS DA COSTA em 04/06/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por CONGREGACAO DOS PADRES DO SAGRADO CORACAO DE JESUS em 20/01/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0121.13249.JH8D

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
29183087EFA6CF31E6BE92494CF4BBF97215FB6F5D172CBC0A23C9950B4171F6**

RECEBEMOS DE CONGREGACAO DOS PADRES DO SAGRADO CORACAO DE OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 03/11/2023 00:00:00 ; VALOR TOTAL: R\$3.000,00; DESTINATÁRIO: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU - RUA ARTHUR GUMZ, 88 - VILA NOVA - JARAGUA DO SUL - SC		NF-e Nº 000 000 030 Série 901
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE CONGREGACAO DOS PADRES DO SAGRADO CORACAO DE JESU RUA PE. GABRIEL LUX, 19 CORUPA - 89278-000 CORUPA - SC Fone/Fax:	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 Nº 000 000 030 Série 901 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 4223 1162 0393 3400 2501 5590 1000 0000 3014 7369 8185 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO OUTRAS SAIDAS DE MERCADORIAS OU PRESTACOES DE S		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230256185400 - 03/11/2023 16:26:36
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CPF/CNPJ 62.039.334/0025-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU		CPF/CNPJ 83.784.090/0001-86	DATA DA EMISSÃO 03/11/2023 00:00:00
ENDEREÇO RUA ARTHUR GUMZ, 88	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 89259-340	DATA ENTRADA/SAÍDA 03/11/2023
MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC	FONE/FAX	HORA ENTRADA/SAÍDA 16:13:00

FATURAS E DUPLICATAS					
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF/CNPJ
	9-Sem Ocorrência de Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ IPI
01	LOCACAO ESPACO	00000000	0/41	5949	UN	1,0000	3000,0000	3000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCACAO DE ESPACO SALAO DE FESTAS, PAVILHAO, AUDITORIO E SALAS	

RESERVADO AO FISCO
